



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

Data da Sessão Pública: 20/05/2024 às 9:00 h (horário de Brasília)

No site: <https://www.gov.br/compras>

Código UASG: 928315

Participação ME/EPP/Equiparadas - NÃO EXCLUSIVA

OBJETO

Aquisição e Instalação dos Aparelhos do Sistema de Ar Condicionado para o Auditório Edgard de Oliveira do Poder Legislativo Municipal, incluindo os serviços de instalação do suporte dos equipamentos de ar-condicionado, conforme condições, quantidades e especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

Fundamento Legal

Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e demais Legislações Aplicáveis

<u>Modo de Disputa</u>	<u>Instrumento Contratual</u>	<u>Critério de Julgamento</u>	<u>Visita Técnica</u>
ABERTO	CONTRATO	Menor Preço Global por Lote	Recomendável

Pedidos de Esclarecimentos/Impugnações até 15/05/2024 Endereço:

licitacao@hortolandia.sp.leg.br

Em caso de divergência com as especificações técnicas constantes no Sistema de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras, prevalecerão aquelas dispostas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

O edital será disponibilizado, sem ônus, no portal eletrônico www.hortolandia.sp.leg.br e poderá ser acessado no Sistema de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

(Processo Administrativo nº 02/2024)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Hortolândia, por meio de sua Agente de Contratação, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021](#), e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

SUMÁRIO

1. [DO OBJETO](#).....
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO....
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....
8. DOS RECURSOS.....
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição dos Aparelhos do Sistema de Ar-condicionado para o Auditório Edgard de Oliveira do Poder Legislativo Municipal, conforme condições, quantidades e especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

1.1.1. O objeto está dividido em 3 (três) lotes:

1.1.1.1. **Lote 01** – Aquisição de Aparelhos de Ar condicionado (equipamentos), conforme descrição do Item 3 – Lote 1 – do Termo de Referência, Anexo deste Edital.

1.1.1.2. **Lote 02** – Suporte para Máquina, conforme descrição do Item 3 – Lote 2 – do Termo de Referência, Anexo deste Edital.

1.1.1.3. **Lote 03** – Instalações, conforme descrição do Item 3 – Lote 3 – do Termo de Referência, Anexo deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

1.2. É facultada a participação em quantos lotes forem de interesse de cada licitante.

1.3. As especificações de cada lote estão descritas no Item 03 – “Características do Objeto” e no Item 04 - “Descrição e Forma de Execução”, ambos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e **Sistema de Compras do Governo Federal** (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar deste certame:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do Art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item **2.6.4.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A vedação de que trata o item **2.8.** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O fornecedor enquadrado no Simples Nacional deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#).

3.4.1. Sendo a participação não exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens **3.3.** e **3.4.**, sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, ainda, se a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

3.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.11. O valor final mínimo na forma do item **3.10.** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do seguinte campo:

4.1.1. valor total do lote;

4.1.2. descrição do objeto, contendo as informações conforme especificação do Termo de Referência, constante do Anexo I.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários,



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

4.10.1. assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou

4.10.2. condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo **Valor Global por Lote**.

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de*:

5.10.1. R\$1.000,00 (hum mil reais), para o Lote 01.

5.10.2. R\$1.000,00 (hum mil reais), para o Lote 02.

5.10.3. R\$1.000,00 (hum mil reais), para o Lote 03.

5.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.

5.12.1. Para o modo de disputa aberto, para o envio de lances no pregão eletrônico, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.16. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.17. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

5.18. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.24. Em relação a participação de licitantes vinculados ao regime tributário do Simples Nacional, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.24.1. Nessas condições, as propostas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.24.2. A melhor classificada, nos termos do subitem 5.24.1., terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.24.3. Caso a melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

5.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.25.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.25.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.25.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.25.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.26. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.26.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

5.26.2. empresas brasileiras;

5.26.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.26.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.28. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.29. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.30. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.31. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.32. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [Art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanco-es/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificado em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **item 6.8.**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.2. que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema,



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.13. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EI- RELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

7.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação da Proposta;

7.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.6. PROVA DE INEXISTÊNCIA de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação de certidão negativa;

7.3.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

7.3.9. Tratando-se de empresa sediada em São Paulo – apresentar e- CND (Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos e e-CRDA Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa.

7.3.10. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3.11. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

7.3.12. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação da Proposta;

7.3.13. Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

7.3.14. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA LOTES 02 e 03

7.4.1. HABILITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

7.4.1.1. A empresa licitante deverá apresentar certidão de registro e/ou inscrição junto ao CREA do Responsável Técnico, dentro do prazo de validade. Para o fim de comprovar o(s) registro(s) do(s) responsável(eis) técnico(s), também será aceita certidão de registro ou inscrição de empresa onde conste(m) o(s) nome(s) do(s) responsável(eis) técnico(s). (deverão ser incluídos no envelope – habilitação).

7.4.1.1.1. A qualificação referida no item acima, deverá ser emitida em nome do profissional ou profissionais da execução dos serviços, na condição de responsável técnico, diretor ou sócio, na data da abertura da presente licitação exigência do edital.

7.4.1.1.2. A comprovação da Capacidade técnico-profissional do **Responsável Técnico junto ao CREA deverá ser na modalidade de Engenharia Mecânico.**

7.4.2. O(s) profissional(is) deverá(ão) ter vínculo com a Licitante na data da apresentação da proposta. A comprovação de vínculo do(s) profissional(is) pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

7.4.3. No caso de substituição do responsável técnico, a empresa deverá comunicar imediatamente a Câmara Municipal de Hortolândia, permanecendo o responsável técnico anterior responsável até que seja efetivada a substituição.

7.4.4. A comprovação do vínculo profissional pode se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços e/ou da declaração de acompanhamento profissional conforme modelo previsto no edital (Súmula nº 25 – Tribunal de Contas do Estado de S. Paulo). No caso de sócio(s), deverá o licitante apresentar cópia do contrato social atualizado.

7.4.5. No caso de necessidade de posterior substituição do responsável técnico, deverá ser efetuada a baixa da ART original e a emissão de nova ART em nome do substituto.

7.4.6. O pagamento da ART é de responsabilidade da Contratada, devendo o seu valor estar incluso no valor contratado.

7.4.7. A empresa contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos serviços.

7.4.8. - CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

7.4.8.1. A capacidade técnico-operacional, comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a empresa licitante tenha executado obras/serviços de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, que consiste na instalação de equipamento de Ar Condicionado para Auditório com capacidade mínima de 500 pessoas (Súmula nº 24 – Tribunal de Contas do Estado de S. Paulo).

7.4.8.2. Entende-se por pertinentes e compatíveis o atestado que comprove capacidade de fornecimento **de materiais e montagem de sistemas de Ar condicionado para Auditório de capacidade no mínimo para 500 pessoas.**

7.4.8.3. Os atestados solicitados neste Capítulo deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa e deverão ser incluídos no envelope – habilitação.

7.5. CONSULTA DE FATO IMPEDITIVO PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

7.5.1. Na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) verificará à existência de sanções que impeçam a participação no certame, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.5.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/san-coes/consulta>).



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

7.5.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/im-probidade_adm/consultar_requerido.php).

7.5.1.3. Cadastro do Tribunal de Contas de São Paulo – Relação de Apenados (www.tce.sp.gov.br/pesquisa-narelacao-de-apanados).

7.5.2. Referente às consultas nos cadastros acima, não poderão participar as empresas que, na data fixada para apresentação dos envelopes, estiverem cumprindo penalidade de impedimento ou suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração Direta ou Indireta do Município de Hortolândia e declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

7.5.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.5.4. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará a licitante impedida de participar do certame, declarando-o inabilitado.

7.5.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, apresentada em cópia autenticada digitalmente com certificação.

7.5.7. A (s) cópia (s) autenticada (s) digitalmente **DEVEM POSSUIR CERTIFICAÇÃO**, sendo responsabilidade da licitante disponibilizar as certificações.

7.5.8. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pelos membros da Equipe de Apoio.

7.5.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5.10. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.5.11. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

7.5.12. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

7.6. VISITA TÉCNICA

7.6.1. A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto da licitação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente.

7.6.2. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.6.3. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horários exclusivos, a ser agendado, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.6.4. É assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08 horas às 17 horas, podendo ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. As visitas podem ser previamente agendadas pelo telefone 19-3897.9900 ramais **316/209** e poderão ser realizadas até o dia útil imediatamente anterior à sessão pública.

7.6.5. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.6.6. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

7.6.7. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

7.6.8. Para a visita técnica, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.6.9. O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do Edital.

7.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.10. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.14. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#))

7.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

7.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo do item 7.12.

7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que tratam os itens anteriores.

7.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. O prazo para manifestação de interesse de recorrer é de 10 (dez) minutos.

8.1.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.1.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis.

8.1.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.1.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.1.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.1.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.1.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.1.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.1.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados por meio da solicitação via e-mail: licitacao@hortolandia.sp.leg.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

9.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

9.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

9.1.6. Fraudar a licitação.

9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.1.7.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.7.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.7.3.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.1.7.4.** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 9.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1.** advertência;
- 9.2.2.** multa;
- 9.2.3.** impedimento de licitar e contratar, e
- 9.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4.** A multa será recolhida em percentual incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.5.** Para as infrações previstas nos itens anteriores, serão aplicadas as seguintes penalidades:
- 9.5.1.** item **9.1.1.** será aplicada Advertência;
- 9.5.2.** itens **9.1.2.1.** e **9.1.2.2.** multa de 5% (cinco) por cento do valor do contrato;
- 9.5.3.** item **9.1.2.3.** multa de 10% (dez por cento do valor do contrato);
- 9.5.4.** item **9.1.2.4.** multa de 15% (quinze) por cento do valor do contrato;
- 9.5.5.** item **9.1.3.** multa de 20% (vinte) por cento do valor do contrato;
- 9.5.6.** item **9.1.4.** multa de 30% (trinta) por cento do valor do contrato; e



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

9.5.7. item **9.1.5.** à **9.1.7.**, impedimento de licitar e contratar.

9.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **9.1.5.** à **9.1.7.**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **9.1.2.4**, **9.1.3**, **9.1.4**, **9.1.5** e **9.1.6.**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **9.1.1**, **9.1.2** e **9.2.** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **9.1.4.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.11. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis,



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à pedido de impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial da Câmara: www.hortolandia.sp.leg.br e no Compras.gov.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. O pedido de impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@hortolandia.sp.leg.br.

10.4. Maiores informações encontram-se a disposição dos interessados na Rua Joseph Paul Julien Burlandy, no 250, Parque Gabriel, Hortolândia/SP, telefone 19-3112.3314 / 19-3897.9900 ramal 336, ou pelo e-mail licitacao@hortolandia.sp.leg.br.

10.5. Os pedidos de impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.7. Os pedidos de impugnações deverão ser formalizados e expostas suas razões por escrito, devidamente assinadas, contendo CNPJ, razão social e nome do representante que assinou, bem como e-mail, endereço e telefone da empresa.

10.8. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Durante a Sessão de Pregão o Pregoeiro **não** atenderá licitantes, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

11.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.8. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: www.hortolandia.sp.leg.br.

11.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.12.1	Anexo I	Termo de Referência
11.12.3	Anexo II	Declaração de inexistência de fato impeditivo para participação no certame
11.12.3	Anexo III	Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
11.12.4	Anexo IV	Declaração de disponibilidade de equipamento e pessoal para execução do objeto
11.12.5	Anexo V	Certificado de realização de visita técnica
11.12.6	Anexo VI	Declaração de opção por não realizar a visita
11.12.7	Anexo VII	Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

11.12.8	Anexo VIII	Modelo de Proposta Comercial
11.12.9	Anexo IX	Minuta de Termo de Contrato
11.12.10	Anexo X	Termo de ciência e notificação Tribunal de Contas

Hortolândia, 23 de abril de 2024

Maria Helena Pedroso Souto
Agente de Contratação responsável Elaboração do Edital
Portaria nº 206/2023

Vivian Cristina Fabiani
Agente de Contratação responsável Realização da Sessão Eletrônica
Portaria nº 37/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Processo Administrativo nº 02/2024

1. OBJETO:

Aquisição dos Aparelhos do Sistema de Ar-condicionado para o Auditório Edgard de Oliveira do Poder Legislativo Municipal, conforme condições, quantidades e especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

1. Considerando que, no ano de 2021, foi realizada uma reforma no Auditório Edgard de Oliveira para compor a nova estrutura do Poder Legislativo Municipal;
2. Considerando que a aquisição dos aparelhos do sistema de ar condicionado tem como objetivo suprir a falta de equipamentos no Auditório Edgard de Oliveira do Poder Legislativo Municipal;
3. Considerando que a climatização contribuirá para a adequação do ambiente ao desenvolvimento das atividades exercidas pela Câmara Municipal de Hortolândia, Prefeitura Municipal, Escolas, entre outros, uma vez que se trata de um auditório multifuncional;
4. Considerando que a climatização do ambiente é imprescindível para o desenvolvimento das atividades deste órgão, uma vez que proporciona bem-estar, saúde e conforto térmico, criando um ambiente mais agradável para colaboradores e usuários;
5. Considerando que a Câmara não dispõe de ferramental e pessoal habilitado na área em questão, sendo imperativas a especialização e a qualificação na prestação dos serviços de instalação dos equipamentos;
6. Considerando ser esta a alternativa mais eficiente para a CMH, na sua tarefa de zelar pelo patrimônio público;



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

7. Considerando uma área total de 1036,78 m², com capacidade para 640 pessoas sentadas, 1 palco fixo, 1 recepção, 2 banheiros coletivos, 2 salas de sonoplastia e 01 mezanino;

Diante do exposto, faz-se necessária a aquisição e instalação de novos aparelhos para o Sistema de Ar-Condicionado, contribuindo assim para a climatização do ambiente e para o desenvolvimento das atividades exercidas.

3. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO:

O objeto está dividido em 3 (três) lotes, conforme segue:

Lote 1 – AQUISIÇÃO DOS APARELHO:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND.	QUANT.
1		EQUIPAMENTOS			
1.1	COMP 1	UNIDADE DE TRATAMENTO DE AR, 600.000 BTU (50TR)		UN	2,00
1.2	Q.04.000.031042	UNIDADE EVAPORADORA, PARA SISTEMA VRF DE AR CONDICIONADO, TIPO CASSETE, CAPACIDADE DE 36.000 BTU (3 TR)	CDHU	UN	8,00
1.3	00039580	AR CONDICIONADO TIPO SPLITÃO 300.000 BTU (25 TR)	SINAPI	UN	4,00
1.4	Q.04.000.031004	UNIDADE CONDENSADORA, PARA SISTEMA VRF DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE 16 TR	CDHU	UN	1,00
1.5	Q.04.000.031003	UNIDADE CONDENSADORA PARA SISTEMA VRF DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE 14 TR	CDHU	UN	1,00
1.6	Q.01.000.031441	AR CONDICIONADO A FRIO, TIPO SPLIT PAREDE, CAPACIDADE DE 12.000 BTU/H, COM CONTROLE REMOTO, REF. SAMSUNG, CARRIER, LG, CONSUL OU EQUIVALENTE	CDHU	CJ	3,00

Lote 02 – SUPORTE PARA MÁQUINA:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND.	QUANT.
------	--------	-----------	-------	------	--------



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	SINAPI	M2	6,00
1.2	02.02.150	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M ²	CDHU	UNME S	2,00
2	SUPORTE PARA MÁQUINAS ÁREA DO BANHEIRO				
2.1	01.17.061	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA METÁLICA EM FORMATO A0	CDHU	UN	1,00
2.2	15.03.030	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO ASTM-A36, SEM PINTURA	CDHU	KG	1.075,50
2.3	100753	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	SINAPI	M2	71,70
2.4	04.03.029	DIVISORIA DE PLACA DE GESSO ACARTONADO STANDARD 15MM ESPESSURA 120/90 COM LÃ MINERAL. FORNECIDA E INSTALADA	FDE	M2	53,12
2.5	21.05.010	PISO EM PAINEL COM MIOLO DE MADEIRA CONTRAPLACADO POR LÂMINAS DE MADEIRA E EXTERNAMENTE POR CHAPAS EM CRFS, ESPESSURA DE 40 MM	CDHU	M2	71,70
2.6	32.06.130	ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO POLIÉTER/POLIÉSTER PARA ABSORÇÃO ACÚSTICA, ESPESSURA DE 50 MM	CDHU	M2	108,80

Lote 03 – INSTALAÇÕES:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTES	UND	QUANT.
1	SERVIÇOS PRELIMINARES, COMPLEMENTARES E TÉCNICO (FISCALIZAÇÃO)				
1.1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	SINAPI	M2	6,00
1.2	02.02.150	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M ²	CDHU	UNME S	3,00



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

1.3	89272	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 28,80 M, CAPACIDADE MÁXIMA 30 T, POTÊNCIA 97 KW, TRAÇÃO 4 X 4 - CHP DIURNO. AF_11/2014	SINAPI	CHP	8,00
1.4	01.17.161	PROJETO EXECUTIVO AS BUILT DE CLIMATIZAÇÃO EM FORMATO A0 (PARA EVENTUAIS MUDANÇAS E ADEQUAÇÕES REALIZADAS EM OBRA)	CDHU	UN	2,00
2	SERVIÇOS DE FORRO				
2.1	97640	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC, FIBROMINERAL, ACÚSTICO E ETC., DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M2	1.250,72
2.2	10.01.083	REINSTALAÇÃO DO ANTIGO FORRO + ESTRUTURA METÁLICA P/SUSTENTAÇÃO DE FORRO PVC, ACÚSTICO, E ETC. (PARA POSSÍVEIS SUBSTITUIÇÕES)	FDE	M2	1.250,72
2.3	02.05.202	ANDAIME TORRE METÁLICO (1,5 X 1,5 M) COM PISO METÁLICO (4 TORRES DE 9 METROS)	CDHU	MXME S	108,00
2.4	99803	LIMPEZA DE PISO E POEIRA DOS OBJETOS. AF_04/2019	SINAPI	M2	1.250,72
3	INSTALAÇÃO EQUIPAMENTOS DE AR				
3.1	61.10.120	INSTALAÇÃO COMPLETA UNIDADE DE TRATAMENTO DE AR, 600.000 BTU (50TR)	CDHU	UN	2,00
3.2	43.08.042	INSTALAÇÃO COMPLETA UNIDADE EVAPORADORA, PARA SISTEMA VRF DE AR CONDICIONADO, TIPO CASSETE, CAPACIDADE DE 36.000 BTU (3 TR)	CDHU	UN	8,00
3.3	103278	INSTALAÇÃO COMPLETA AR CONDICIONADO TIPO SPLITÃO 300.000 BTU (25 TR)	SINAPI	UN	4,00
3.4	43.08.004	INSTALAÇÃO COMPLETA UNIDADE CONDENSADORA, PARA SISTEMA VRF DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE 16 TR	CDHU	UN	1,00
3.5	43.08.003	INSTALAÇÃO COMPLETA UNIDADE CONDENSADORA PARA SISTEMA VRF DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE 14 TR	CDHU	UN	1,00
3.6	43.07.330	INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO A FRIO, TIPO SPLIT PAREDE COM CAPACIDADE	CDHU	CJ	3,00



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

		DE 12.000 BTU/H			
4	INSTALAÇÕES GERAIS				
4.1	61.10.510	DIFUSOR DE ALTA INDUÇÃO, 600X600MM	CDHU	UN	46,00
4.2	61.10.578	GRELHA DE RETORNO/EXAUSTÃO COM REGISTRO, TAMANHO: 0,41 M ² A 0,65 M ²	CDHU	M2	18,48
4.3	61.10.401	DAMPER DE REGULAGEM MANUAL, TAMANHO: 0,10 M ² A 0,14 M ²	CDHU	M2	0,38
4.4	61.10.403	DAMPER DE REGULAGEM MANUAL, TAMANHO: 0,21 M ² A 0,40 M ²	CDHU	M2	4,00
4.5	COMP 01	RAMIFICAÇÃO DE COBRE - CONFORME MODELO ESPECIFICADO EM PROJETO		CJ	8,00
4.6	COMP 02	DUTO DE AR CONDICIONADO EM PAINEL DE PU, ESPESSURA 25MM		M2	2.090,00
4.7	46.27.060	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL, ESPESSURA 1/32" - DIÂMETRO 1/4", INCLUSIVE CONEXÕES	CDHU	M	38,00
4.8	32.11.290	ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA ELASTOMÉRICA, ESPESSURA DE 9 A 12 MM, PARA TUBULAÇÃO DE 5/8' (COBRE) OU 1/4' (FERRO)	CDHU	M	38,00
4.9	46.32.003	TUBO DE COBRE SEM COSTURA, RÍGIDO, ESPESSURA 1/16" - DIÂMETRO 5/8", INCLUSIVE CONEXÕES	CDHU	M	95,00
4.10	46.32.009	TUBO DE COBRE SEM COSTURA, RÍGIDO, ESPESSURA 1/16" - DIÂMETRO 1.3/8", INCLUSIVE CONEXÕES	CDHU	M	95,00
4.11	32.11.290	ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA ELASTOMÉRICA, ESPESSURA DE 9 A 12 MM, PARA TUBULAÇÃO DE 5/8' (COBRE) OU 1/4' (FERRO)	CDHU	M	95,00
4.12	32.11.340	ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA ELASTOMÉRICA, ESPESSURA DE 19 A 26 MM, PARA TUBULAÇÃO DE 1 5/8' (COBRE) OU 1 1/4' (FERRO)	CDHU	M	95,00
4.13	32.11.150	PROTEÇÃO PARA ISOLAMENTO TÉRMICO EM ALUMÍNIO	CDHU	M2	6,00
4.14	46.32.001	TUBO DE COBRE SEM COSTURA, RÍGIDO, ESPESSURA 1/16" - DIÂMETRO 3/8", INCLUSIVE CONEXÕES	CDHU	M	48,00
4.15	46.32.002	TUBO DE COBRE SEM COSTURA, RÍGIDO, ESPESSURA 1/16" - DIÂMETRO	CDHU	M	6,00



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

		1/2", INCLUSIVE CONEXÕES			
4.16	46.32.003	TUBO DE COBRE SEM COSTURA, RÍGIDO, ESPESSURA 1/16" - DIÂMETRO 5/8", INCLUSIVE CONEXÕES	CDHU	M	48,00
4.17	46.32.004	TUBO DE COBRE SEM COSTURA, RÍGIDO, ESPESSURA 1/16" - DIÂMETRO 3/4", INCLUSIVE CONEXÕES	CDHU	M	18,00
4.18	46.32.005	TUBO DE COBRE SEM COSTURA, RÍGIDO, ESPESSURA 1/16" - DIÂMETRO 7/8", INCLUSIVE CONEXÕES	CDHU	M	18,00
4.19	46.32.007	TUBO DE COBRE SEM COSTURA, RÍGIDO, ESPESSURA 1/16" - DIÂMETRO 1.1/8", INCLUSIVE CONEXÕES	CDHU	M	12,00
4.20	46.32.008	TUBO DE COBRE SEM COSTURA, RÍGIDO, ESPESSURA 1/16" - DIÂMETRO 1.1/4", INCLUSIVE CONEXÕES	CDHU	M	18,00
4.21	32.11.430	ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA ELASTOMÉRICA, ESPESSURA DE 19 A 26 MM, PARA TUBULAÇÃO DE 3/8" (COBRE) OU 1/8" (FERRO)	CDHU	M	48,00
4.22	32.11.280	ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA ELASTOMÉRICA, ESPESSURA DE 9 A 12 MM, PARA TUBULAÇÃO DE 1/2" (COBRE)	CDHU	M	6,00
4.23	32.11.290	ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA ELASTOMÉRICA, ESPESSURA DE 9 A 12 MM, PARA TUBULAÇÃO DE 5/8" (COBRE) OU 1/4" (FERRO)	CDHU	M	36,00
4.24	32.11.440	ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA ELASTOMÉRICA, ESPESSURA DE 19 A 26 MM, PARA TUBULAÇÃO DE 3/4" (COBRE) OU 3/8" (FERRO)	CDHU	M	18,00
4.25	32.11.310	ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA ELASTOMÉRICA, ESPESSURA DE 19 A 26 MM, PARA TUBULAÇÃO DE 7/8" (COBRE) OU 1/2" (FERRO)	CDHU	M	18,00
4.26	32.11.320	ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA ELASTOMÉRICA, ESPESSURA DE 19 A 26 MM, PARA TUBULAÇÃO DE 1 1/8" (COBRE) OU 3/4" (FERRO)	CDHU	M	12,00
4.27	32.11.230	ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIETILENO EXPANDIDO, ESPESSURA DE 10 MM, PARA TUBULAÇÃO DE 1 1/4" (35 MM)	CDHU	M	18,00
4.28	38.07.200	VERGALHÃO COM ROSCA, PORCA E	CDHU	M	900,00



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

		ARRUELA DE DIÂMETRO 3/8' (TIRANTE)			
4.29	46.02.010	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO, PONTAS LISAS, SOLDÁVEL, DN= 40 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	CDHU	M	100,00
4.30	39.12.520	CABO DE COBRE FLEXÍVEL BLINDADO DE 3 X 1,5 MM ² , ISOLAMENTO 600V, ISOLAÇÃO EM VC/E 105°C - PARA DETECÇÃO DE INCÊNDIO	CDHU	M	100,00
4.31	PRÓPRI O 3	CHAVE DE PARTIDA SOFT STARTER 20CV		UN	2,00
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
5.1	39.26.060	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 16 MM ² , ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C - BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES	CDHU	M	120,00
5.2	39.26.030	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 4 MM ² , ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C - BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES	CDHU	M	90,00
5.3	39.26.010	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 1,5 MM ² , ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C - BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES	CDHU	M	250,00
5.4	38.01.120	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 2' - COM ACESSÓRIOS	CDHU	M	40,00
5.5	101895	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	4,00
5.6	93669	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	2,00

4. DESCRIÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO:

4.1. Para o desenvolvimento dos trabalhos, a Contratada deverá realizar o levantamento prévio das informações, as necessidades e demandas existentes junto a Contratante para definição dos conceitos e diretrizes para a execução dos projetos e demais peças técnicas que compõe o presente.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

4.2. A execução dos projetos deverá ser nos termos do Memorial Descritivo que apresenta todas as informações necessárias para compreensão de todos os detalhes de instalação e equipamentos do Sistema de Instalação de Ar Condicionado VRF da Câmara Municipal de Hortolândia.

4.3. A prestação de serviço será desenvolvida de forma regular, planejada e programada.

4.4. Os trabalhos que representem impactos ou risco à operação normal das dependências do Contratante deverão ser previamente programados entre as partes, para horários fora dos turnos normais de expediente.

4.5. Os trabalhos realizados, pela Contratada, fora dos horários estipulados ou durante os finais de semana deverão ser autorizados pela Comissão de Fiscalização.

4.6. Comunicar e justificar, por escrito, à Comissão de Fiscalização os eventuais impedimentos à realização dos trabalhos especificados.

4.7. Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados de acordo com o respectivo serviço realizado, desenvolvendo as tarefas com conhecimentos técnicos específicos.

4.8. Os sistemas existentes, ou seja, elétrico, de informática, de segurança contra incêndio e de telefonia, deverão estar totalmente operantes ao final dos serviços.

5. CRONOGRAMA E FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

5.1. Deverão ser entregues os produtos de acordo com o cronograma de entrega abaixo:

LOTE 01 – AQUISIÇÃO DE APARELHOS



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

DESCRIÇÃO	Mês 1	Mês 2
Aquisição do Sistema de Ar-condicionado para o Auditório	X	
Realização da Vistoria (Fiscalização)		X
PAGAMENTO (após a entrega e aval do Fiscal, com a apresentação de Nota Fiscal)		100%

LOTE 02 – SUPORTE PARA MÁQUINA

DESCRIÇÃO	Mês 1	Mês 2
Suporte para Máquina área do Banheiro	x	X
Realização da Vistoria (Fiscalização)		x
PAGAMENTO (porcentagem de pagamento, conforme instalação, medição e aval do Fiscal, referente ao valor global, podendo ser conforme estabelecido no	30%	70%



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

cronograma)		
-------------	--	--

LOTE 03 – INSTALAÇÕES:

DESCRIÇÃO	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	PMOC até completar 12 meses após o início do con- trato
Item 01 – Serviços preliminares, complementares e técnico (fiscalização)		X	X			
Item 02 – Serviços de Forro			X	X		
Item 03 – Serviços Gerais com Instalação do Aparelhos do Lote 01			X	X	X	
Realização da Vis- toria (Fiscalização)		X	X	X	X	X
PAGAMENTO (porcentagem de pagamento, conforme instalação, medição e aval do Fiscal, referente ao valor global, podendo ser con-		15%	40%	15%	10%	20% sendo parcela- do mensal- mente até completar 12 meses do con- trato



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

forme estabelecido no cronograma)						
--	--	--	--	--	--	--

***Sendo que a instalação dos equipamentos do Sistema de Ar Condicionado do Auditório Edgard de Oliveira, se dará através da emissão de Ordem de Serviço, autorizada pelo Engenheiro Fiscal do processo, após a entrega dos aparelhos e instalação do suporte para as máquinas do sistema de ar condicionado, e os pagamentos serão através de medições, sempre com autorização e aval do Engenheiro Fiscal.**

6. DA LOCALIZAÇÃO:

6.1. Os serviços contratados para execução do projeto será no prédio da Câmara Municipal de Hortolândia, situado a Rua Joseph Paul Julien Burlandy, 250 – Parque Gabriel, Hortolândia-SP.

6.2. A Contratada através de profissional responsável pela execução do projeto poderá realizar visita *in loco*, para levantamento das instalações existentes, análise prévia das instalações civis e elétricas da Câmara Municipal de Hortolândia, entre outros quando necessário.

6.3. A edificação apresenta as seguintes características:

6.3.1. Total de Construção: 6.137,59 m², sendo composta de 03 pavimentos:

- a) construção pavimento inferior - 1.496,34 m²
- b) construção pavimento térreo – 3.239,11 m²
- c) construção pavimento superior – 1.402,14 m²

6.3.2. Terreno 33.642, 47 m²

- a) área livre: 30.186, 12 m²



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

b) área ocupada 3.456,35 m²

c) área de talude 3.300 m²

7. PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES:

7.1. A Contratada deverá prever, instalar e manter bandejas de proteção, tapumes, galerias de passagem, cercas, barreiras e/ou outra forma de proteção, sinalização e isolamento no passeio público e nas áreas internas do edifício, indicando a terceiros as condições perigosas resultantes dos trabalhos a fim de prevenir danos pessoais ou materiais. Tais elementos devem atender rigorosamente a legislação e as normas pertinentes e aplicáveis.

7.2. Caberá à Contratada e às suas expensas, incluindo taxas, a protocolização de pedido junto à municipalidade para emissão de alvarás, licenças ou autorizações necessárias, caso sejam elas exigidas, para a execução dos serviços, comunicação de execução de reparos externos em fachadas situadas no alinhamento, comunicação de execução de reparos externos acima do segundo andar, dentre outros.

7.3. A Contratada também deverá arcar com as providências e com o recolhimento de taxas para emissão dessas autorizações. Assim como se responsabilizar integralmente pelo cumprimento à legislação municipal.

7.4. Nos serviços de locação de caçambas para remoção de entulho, ou por outro meio, a Contratada, além de atender às exigências legais da Municipalidade e ao Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), deverá certificar-se de que os materiais removidos são destinados a locais apropriados e licenciados, sendo essa destinação final sua responsabilidade, devendo apresentar as comprovações que se fizerem necessárias.

8. GERÊNCIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO:

8.1. A Contratada será responsável pelo fornecimento aos seus funcionários de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documenta-



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ção que comprove sua validade (CA - Certificado de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor.

8.1.1. Consideram-se EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) E COLETIVA (EPC) os exigidos pelos órgãos governamentais de Segurança e Medicina do Trabalho, para execução dos serviços tais como: capacetes, botas, luvas de borracha, cinto de segurança, óculos, máscaras, protetores auriculares e capas plásticas.

8.2. A Contratada responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

8.3. A Contratada deverá seguir todas as normas de segurança do trabalho aplicáveis à execução dos serviços.

8.4. Nas etapas de execução dos serviços em altura, deverá haver acompanhamento dos trabalhos por técnico de segurança, responsabilidade essa formalizada pela emissão de Anotação de responsabilidade Técnica (ART) do profissional em destaque, com a menção do código de atividade correlata à segurança de trabalho.

8.5. A Contratada deverá manter atualizada, durante toda a execução do contrato, o rol de funcionários (responsável técnico residente e colaboradores com a respectiva indicação de função/atividade) com o respectivo RG, documentação trabalhista e previdenciária; se obrigando a enviar a citada documentação para Comissão de Fiscalização, no mínimo, 48 horas antes da apresentação do funcionário ao serviço.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Executar os serviços dentro do prazo estabelecido;



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

9.2. Responsabilizar-se pela emissão, pagamento e demais procedimentos em relação ao CREA (ART);

9.3. Empregar todo zelo e diligência no desempenho dos serviços ora contratados, responsabilizando-se pela boa execução dos mesmos dentro dos prazos previstos, com estreita colaboração com a Contratante e de acordo com as melhores técnicas Profissionais;

9.4. Respeitar e fazer que respeitem todas as normas e regulamento vigentes;

9.5. Cumprir fielmente as especificações, prazos e condições contidas no Projeto Básico e Memorial Descritivo, quando da execução do projeto executivo;

9.6. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições de trabalho e de fatores que possam afetá-lo, inclusive as que porventura não constem deste Termo de Referência, não sendo considerada pelo Contratante qualquer argumentação posterior de desconhecimento destas condições;

9.7. Realizar o objeto desta contratação dentro da melhor técnica, obedecendo fielmente às normas técnicas necessárias para elaboração do projeto, relacionadas ao objeto contratado;

9.8. Atender às solicitações de acertos / correções / adequações dos técnicos do Contratante com a máxima presteza;

9.9. Promover ajustes em todos os serviços necessários, desde que sejam para atender legislação vigente, princípio de economicidade e/ou princípios técnicos mais viáveis;

9.10. Atender às solicitações de realizar esclarecimentos e ajustes que se façam necessários, desde que notoriamente se apresentem como falha de projeto, durante a execução do projeto, por empresa contratada para esse fim;



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

9.11. Fornecer à fiscalização do Contratante três (03) cópias das ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), relativas à execução do projeto contratado, recolhidas pelo Engenheiro responsável, com base no valor global do contrato, devidamente quitadas e assinadas;

9.12. Arcar com todas as despesas e tributos relacionados com o objeto da contratação;

9.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação;

9.14. Responsabilizar-se pelos custos com medições ou testes realizados nas instalações existentes, caso necessário;

9.15. Assegurar o cumprimento de todas as obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado, ainda que não previstos neste instrumento;

9.16. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha a causar a terceiros ou à própria Administração, por dolo ou culpa, decorrente da execução dos serviços contratados;

9.17. Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, retirando qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pela Comissão de Fiscalização.

9.18. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o através de crachás e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's e de Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC).

9.19. Responsabilizar-se pela guarda dos materiais e dos equipamentos utilizados durante a execução dos serviços. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica.

9.20. Identificar todos os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

9.21. Apresentar à Comissão de Fiscalização, quando solicitado, comprovantes de pagamento de salários, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste Contrato.

9.22. Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando na realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança consoante legislação em vigor, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

9.23. Fornecer toda mão de obra e materiais necessária para desempenho dos serviços.

9.24. Cumprir os termos do presente Termo de referência, Memorial Descritivo e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor.

9.25. Refazer os serviços considerados inadequados pela Comissão de Fiscalização.

9.26. Após 30 dias da instalação do Sistema de Ar Condicionado VRF, a Contratada dará início Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, adotado para o Sistema de Climatização em conformidade com a Lei Federal nº 13.589, de 4 de janeiro de 2018, que dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes.

9.27. Responsabilizar-se pelo ônus da mão de obra referente à execução de serviços de reparos, de correções, de remoções e de substituições dos insumos, peças de reposição, componentes e/ou acessórios nos equipamentos, instalações e redes frigorígenas, bem como a movimentação de unidades evaporadoras e condensadoras.

9.28. Assumir inteira responsabilidade pela conservação e limpeza dos locais de circulação e de execução dos serviços. O desenvolvimento de trabalhos que envolvam transporte e montagem de equipamentos deverá ser rigorosamente planejado, protegendo-se



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

especialmente os materiais de acabamento existentes na edificação (pisos, paredes e forros).

9.29. Após quaisquer trabalhos de limpeza, recolocar, rigorosamente em seus devidos lugares, todos os equipamentos e/ou materiais removidos.

9.30. A CONTRATADA obriga-se a corrigir, se por culpa direta e comprovada da mesma ou de seus prepostos os serviços por ela executados que apresentarem omissões ou defeitos de execução constatados pelos FISCALIS DE CONTRATO de fiscalização e execução de Obra (Contrato 18/2022).

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

10.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas durante a execução dos trabalhos;

10.3. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.

10.4. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento do Contrato;

10.5. Garantir o acesso dos profissionais responsáveis pelo desenvolvimento dos projetos à edificação;

10.6. Designar servidores para fiscalizar e acompanhar os serviços constantes do objeto contratual;

10.7. Rejeitar todo e qualquer serviço executado fora das especificações técnicas;



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

10.8. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no contrato.

11. PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO:

11.1. A entrega do lote 01 se dará dentro do prazo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

11.2. Os Serviços contratados do lote 02, deverão ser iniciados, 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço, independente do Lote 01 e 03.

11.3. Os serviços contratados do lote 03 deverão ser iniciados em até 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

12. ORDEM DE SERVIÇO (instalação dos equipamentos do Sistema de AR Condicionado):

12.1. Para a instalação dos equipamentos do Sistema de Ar Condicionado para o Auditório Edgard de Oliveira, será emitida, pela Administração da Câmara, uma Ordem de Serviço (OS).

Cada OS emitida constará:

- Identificação do Sistema de Ar Condicionado;
- Qualificação das partes que comporão os trabalhos a serem realizados;
- Identificação do representante da CMH para acompanhamento dos trabalhos;
- As diretrizes a serem obedecidas no desenvolvimento dos trabalhos;
- Prazo para entrega do trabalho solicitado.

12.2. Para a instalação do Sistema de Ar Condicionado, em reunião com o representante designado pela CMH, a CONTRATADA receberá, juntamente com a OS, a documentação e as diretrizes necessárias ao desenvolvimento do projeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

12.3. É de responsabilidade da CONTRATADA a análise dessa documentação e a verificação de falhas, omissões ou erros com relação às leis, às normas e à boa técnica e particularmente ao que dispõe o inciso XXV do artigo 6º da Lei 14.133/21.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

13.1. O prazo contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

13.1.1 O prazo estipulado acima se justifica para a empresa de manutenção predial possa ser notificada para obter as certificações necessárias para realizar, por conta própria, as manutenções preventivas e corretivas necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos.

13.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas, pelo período de 12 (doze) meses.

13.3. A contratada deverá executar o plano de manutenção preventiva prevista no manual do equipamento pelo prazo de 12 (doze) meses, mantendo a garantia das peças em caso de necessidade de manutenção corretiva.

13.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição e peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

13.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, originais e/ou similares, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças, utilizadas na fabricação do equipamento.

13.6. Uma vez notificada, a contratada, realizará a reparação ou substituição dos bens que



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias uteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da administração pela contratada ou pela assistência técnica autorizada.

13.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da contratada, aceita pelo Contratante.

13.8. Na hipótese do subitem acima, a contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

13.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pela contratada, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição dos bem ou de seus componentes, bem como a exigir da contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

13.10. O custo referente ao transporte dos equipamento cobertos pela garantia será de responsabilidade da contratada.

13.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14. APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS MENSAIS DOS SERVIÇOS PRESTADOS A CONTRATADA:

14.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao gestor do contrato, por escrito e em meio digital, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura dos Serviços, relatório mensal acompanhado de guias



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

de manutenção preventivas e corretivas devidamente preenchidas, assinado pelo engenheiro mecânico responsável técnico pela condução dos serviços.

14.2. Deverão constar nas guias de manutenção, o descritivo das ocorrências e das rotinas de manutenção preventiva e corretiva realizadas, informações sobre índices anormais de falhas em peças, equipamentos ou materiais, a análise de ocorrências extra-rotina e eventuais sugestões, com vistas a maximizar a eficiência e a confiabilidade dos equipamentos e das instalações associadas.

14.3. As guias de manutenção preventiva e corretiva devem estar devidamente datadas, informar a duração do serviço e conter o visto do Gestor do Contrato e do Núcleo de Patrimônio e Manutenção, na ausência de um a Divisão de Suporte Administrativo.

14.4. Caberá à CONTRATADA o correto preenchimento das guias de manutenção, com indicação criteriosa dos materiais utilizados, serviços executados e eventuais ocorrências.

14.5. A CONTRATADA poderá ainda ser solicitada a apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, laudo técnico assinado pelo Engenheiro Mecânico responsável pela condução dos serviços, na ocorrência de defeito nos sistemas ou equipamentos, especificando a causa e o tipo de problema apresentado e indicando a necessidade, ou não, da substituição de peças, componentes ou acessórios.

15. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO:

15.1. Será designada Comissão de fiscalização, sendo seus membros indicados pelo Presidente da Câmara Municipal de Hortolândia, para fiscalizar e acompanhar a execução do objeto e responsabilizar-se pelo atesto da fatura.

15.2. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por Comissão de Fiscalização designada.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

15.3. Compete à Comissão de Fiscalização exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliação periódica.

15.4. Compete à Comissão de Fiscalização ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

15.5. A Comissão de Fiscalização poderá examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional, bem como toda a documentação apresentada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE.

15.6. A Comissão de Fiscalização poderá solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades ou às normas vigentes de segurança e de medicina do trabalho.

15.7. A Contratada deverá apresentar à Comissão de Fiscalização, os seguintes documentos:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), com base no valor total do contrato;

b) Nome, formação, nº do CREA e contato do engenheiro/técnico coordenador geral que será o seu representante imediato e responsável direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional;

c) Rol da equipe técnica (responsável técnico residente e colaboradores com a respectiva indicação de função/atividade), acompanhado dos documentos relevantes e trabalhistas de cada um dos citados. Essa listagem deverá ser mantida atualizada e, a cada alteração, os



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

novos documentos devem ser encaminhados com 48 horas de antecedência à apresentação do novo colaborador.

15.8. Executado o objeto o recebimento e a aceitação dos serviços dar-se-ão da seguinte forma:

15.8.1. PROVISORIAMENTE: em **até 05 (cinco) dias úteis**, contados da conclusão das parcelas dos serviços pela CONTRATADA, conforme planilha de cronograma físico-financeiro constante do memorial descritivo, após a realização de teste de conformidade e verificação das especificações técnicas do Termo de Referência e do Memorial Descritivo, que será efetivado pela Fiscalização.

15.8.2. DEFINITIVAMENTE: em **até 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a realização de teste de conformidade e vistoria, para que seja configurado o recebimento definitivo.

15.9. Executado, o objeto será recebido Provisoriamente, a Comissão de Fiscalização autorizará a emissão da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA, a ser apresentada à Comissão de Fiscalização no prazo de 3 (três) dias úteis.

15.10. Se, após o recebimento provisório, for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

15.11. Os serviços somente serão considerados executados mediante a aprovação, pela Fiscalização, de todas as etapas, incluídas a retirada dos entulhos, a reconstituição das partes danificadas, se for este o caso, bem como a completa limpeza das áreas afetadas.

15.12. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços, durante o período de garantia.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

16. DAS MEDIÇÕES:

16.1. Após o término de cada período, executado os serviços de cada etapa, a CONTRATADA elaborará relatório contendo os quantitativos/valores totais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados, conforme Cronograma constante no Cronograma Físico-Financeiro.

16.2. Após a conferência e aprovação dos quantitativos e valores apresentados, a Comissão de Fiscalização comunicará à CONTRATADA o valor aprovado no prazo de 3 (três) dias úteis contados do recebimento do relatório, e autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura.

16.3. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, em face da CONTRATANTE, e apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis para a Comissão de Fiscalização.

16.4. Constatadas irregularidades no objeto, a Comissão de Fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo do Edital, determinando sua substituição/correção.

16.5. As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado, exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor.

16.6. Eventuais pedidos de prorrogação de prazo de execução ou para saneamento de irregularidades, desde que devidamente justificados, deverão ser apresentados por escrito à Comissão de Fiscalização e serão apreciados pelo Presidente da Câmara Municipal, que os decidirá.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

17.1. Após a entrega dos produtos pela CONTRATADA e o aceite da Contratante, que autorizará a emissão da nota fiscal.

17.2. Os pagamentos serão realizados pela Contratante, mediante a execução do objeto da licitação conforme estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro previsto no item 4.1. do TERMO DE REFERÊNCIA, após o aceite dos serviços prestados, por responsável definido pela Contratante.

17.3. Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para a Comissão de Fiscalização no prazo de 2 (dois) dias.

17.4. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após o atesto das ordens de serviço e do documento de cobrança.

17.5. A Contratada deverá encaminhar à fiscalização da Câmara Municipal de Hortolândia, quando for o caso, no prazo de 05 dias, após o fechamento mensal, notas fiscais/faturas, separadamente no e-mail contratos@hortolandia.sp.leg.br, para fins de pagamento.

18. PRAZO CONTRATUAL E REAJUSTE DE PREÇOS:

18.1. O contrato terá início a partir da sua assinatura e vigorará pelo prazo de 03 (três) meses, para o lote 01, ou até a entrega total dos produtos, podendo somente ser prorrogado em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior.

18.2. O contrato terá início a partir da sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, para o lote 03, instalação e PMOC, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

18.3. Após 12 (doze) meses da contratação os preços poderão ser reajustados conforme índice IPCA/IBGE.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO DO LOTE 02 e 03:

19.1 Não será permitida a subcontratação para a realização dos serviços.

20. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO LOTE 02 e 03:

CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

20.1. A empresa licitante deverá apresentar certidão de registro e/ou inscrição junto ao CREA **do Responsável Técnico**, dentro do prazo de validade. Para o fim de comprovar o(s) registro(s) do(s) responsável(eis) técnico(s), também será aceita certidão de registro ou inscrição de empresa onde conste(m) o(s) nome(s) do(s) responsável(eis) técnico(s). (deverão ser incluídos no envelope – habilitação).

20.2. A qualificação referida no item acima, deverá ser emitida em nome do profissional ou profissionais da execução dos serviços, na condição de responsável técnico, diretor ou sócio, na data da abertura da presente licitação exigência do edital.

20.3. A comprovação da Capacidade técnico-profissional do **Responsável Técnico junto ao CREA deverá ser na modalidade de Engenharia Mecânico**.

20.4. O(s) profissional(is) deverá(ão) ter vínculo com a Licitante na data da apresentação da proposta. A comprovação de vínculo do(s) profissional(is) pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

20.5. No caso de substituição do responsável técnico, a empresa deverá comunicar imediatamente a Câmara Municipal de Hortolândia, permanecendo o responsável técnico anterior responsável até que seja efetivada a substituição.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

20.6. A comprovação do vínculo profissional pode se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços e/ou da declaração de acompanhamento profissional conforme modelo previsto no edital (Súmula nº 25 – Tribunal de Contas do Estado de S. Paulo). No caso de sócio(s), deverá o licitante apresentar cópia do contrato social atualizado.

20.7. No caso de necessidade de posterior substituição do responsável técnico, deverá ser efetuada a baixa da ART original e a emissão de nova ART em nome do substituto.

20.8. O pagamento da ART é de responsabilidade da Contratada, devendo o seu valor estar incluso no valor contratado.

20.9. A empresa contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos serviços.

CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

20.10. A capacidade técnico-operacional, comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a empresa licitante tenha executado obras/serviços de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, que consiste na instalação de equipamento de Ar Condicionado para Auditório com capacidade mínima de 500 pessoas (Súmula nº 24 – Tribunal de Contas do Estado de S. Paulo).

20.11. Entende-se por pertinentes e compatíveis o atestado que comprove capacidade de fornecimento **de materiais e montagem de sistemas de Ar condicionado para Auditório de capacidade no mínimo para 500 pessoas.**



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

20.12. Os atestados solicitados neste Capítulo deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa e deverão ser incluídos no envelope – habilitação.

EQUIPE TÉCNICA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

20.13. O participante deverá firmar declaração de que disporá, na data da contratação, de equipe técnica especializada e disponível, bem como máquinas e/ou equipamentos necessários para execução do objeto licitado conforme modelo previsto no Edital licitatório, e deverão ser incluídos no envelope – habilitação.

21. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

21.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação da Proposta;

21.1.1. Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

21.1.2. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

22. PROPOSTA DE PREÇO:

22.1. As propostas deverão apresentar o PREÇO GLOBAL POR LOTE, para o cumprimento efetivo dos produtos e serviços previstos no TERMO de REFERÊNCIA dentro dos prazos e etapas definidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

22.2. Na proposta deverão constar todos os dados da licitante e todos os dados necessários e suficientes à caracterização do objeto proposto no certame.

22.3. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os custos referentes a seguros, encargos sociais e tributos incidentes sobre a remuneração bem como despesas com deslocamentos, hospedagem e alimentação relacionadas à execução dos serviços.

22.4. O julgamento da proposta da licitação será tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.**

22.5. A proposta deverá conter a descrição detalhada dos serviços, valor global/total, devendo os valores ser em moeda corrente nacional, conforme modelo constante no Edital de Licitação, e neles estando inclusas além do lucro todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos de quaisquer naturezas, taxas e impostos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, relacionadas com os serviços objeto da presente licitação.

22.6. Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite fixada para recebimento das propostas.

22.7. Sobre os serviços cobrados, o profissional deverá recolher uma única ART, por conta da contratada, com as taxas devidamente recolhidas junto ao CREA respectivo, devendo ser pagas pela contratada.

22.8. Para melhor elaboração de suas propostas, as empresas deverão analisar todas as exigências, sendo indicado uma visita ou vistoria aos locais de execução dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

23. DA VISITA TÉCNICA:



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

23.1. A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto da licitação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente.

23.2. Poderá ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. As visitas podem ser previamente agendadas pelo telefone 19-3897.9900 ramais 275 ou 316; 19-3112.3318 e poderão ser realizadas até o dia útil imediatamente anterior à sessão pública.

23.3. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

23.3.1. Os interessados poderão visualizar a planta da CMH e projetos básicos, impressos original e anotar todos os dados técnicos pertinentes à elaboração da sua proposta na ocasião da visita técnica.

23.4. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

23.5. O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do Edital.

24. DA GARANTIA DO CONTRATO DO LOTE 01, 02-03:



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

24.1. Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a adjudicatária deverá prestar garantia de execução correspondente a **5 % (cinco por cento)** do valor da contratação.

24.1.1. A não prestação da garantia de execução equivale à recusa injustificada para a assinatura do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, e sujeitando a adjudicatária às sanções previstas no Edital e demais normas pertinentes.

24.1.2. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, de acordo com § 5º do artigo 59 da Nova Lei de Licitações 14.133/2021, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis.

24.2. Modalidades. A adjudicatária poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

24.2.1. Dinheiro. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor da Unidade Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

24.2.2. Títulos da dívida pública. Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

24.2.3. Fiança bancária. Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

24.2.4. Seguro-garantia. A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 23.3 do Edital. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, a adjudicatária poderá apresentar declaração firmada pela



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados no Edital.

24.3. Cobertura. A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

24.3.1. prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

24.3.2. prejuízos diretos causados à Unidade Contratante decorrentes de culpa ou dolo da contratada durante a execução do objeto do contrato;

24.3.3. multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela Unidade Contratante à contratada na forma do Edital; e

24.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pela contratada, quando couber.

24.4. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

24.4.1. Caso fortuito ou força maior;

24.4.2. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Unidade Contratante;

24.4.3. Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

24.5. Validade da garantia. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela Unidade Contratante após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia;

24.6. Readequação. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Unidade Contratante para fazê-lo.

24.7. Extinção. Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta fiança ou com a autorização concedida pela Unidade Contratante para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

25. INSTALAÇÃO ELÉTRICA PARA ALIMENTAÇÃO E CONTROLE DO LOTE 03:

25.1. Caberá à Contratada fornecer todo o material necessário e executar toda interligação entre os pontos de força necessários à instalação dos equipamentos do sistema de ar condicionado para Auditório e, ainda, todos os circuitos de comando e controle entre as unidades evaporadoras e condensadoras. Os pontos de força devem estar locados de acordo com as normas ABNT de instalações elétricas e próximo aos condensadores, ventiladores, exaustores e unidades evaporadoras, com emissão de ART das Instalações Elétricas e segundo todos os padrões normativos das normas cabíveis, a exemplo: NBR 5410 - instalações elétricas de baixa tensão e NBR 7117 – aterramento elétrico e NBR 16401-1 – Instalações de ar-condicionado; conforme Item 7 do Memorial Descritivo, anexo.

25.2. Os condutores serão desprovidos de emendas e serão protegidos por eletrodutos de PVC rígido (pesado) nas partes embutidas em alvenaria/piso e eletrodutos em ferro galvanizado a fogo quando caminhados expostos ao ar livre.

25.3. As bitolas dos condutores devem atender às cargas requeridas pelos equipamentos, devendo ser verificada a taxa de ocupações dos eletrodutos. As conexões finais dos



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

condutores com os pontos de fixação devem ser feitas sempre com terminais de conexão e anilhas de identificação.

25.4. Cada unidade condensadora e evaporadora deverá ser protegida por um dispositivo individual do tipo Disjuntor Diferencial Residual (DR).

25.5. Todas as massas metálicas deverão ser aterradas, tais como gabinetes, carcaças de motores, tubulações etc.

25.6. Demais características do sistema de alimentação elétrica:

25.6.1. Tensões Disponíveis - As tensões disponíveis no local das instalações são:

- Monofásica : 220V AC / 60Hz.
- Trifásica : 380V AC / 60Hz.

SISTEMA DE DRENAGEM

25.7. As drenagens das águas de condensação dos deverão ser executadas através de redes hidráulicas fabricadas em tubulações plásticas comerciais (PVC), na bitola de $\frac{3}{4}$ de polegada, interligadas aos ralos sifonados ou outras localidades (águas pluviais, floreiras, jardins) disponíveis na agência. Sua montagem será convencional, utilizando curvas e conexões adequadas, fixadas por colagem. Caso seu encaminhamento seja pelo forro, deverá ser provida de isolamento térmico para evitar condensação e gotejar sobre o mesmo.

26. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

26.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA.

26.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

26.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio

<https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;

26.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

26.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

26.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

26.1.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

26.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

26.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

26.2.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação da Proposta;

26.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

26.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

26.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

26.2.5. PROVA DE INEXISTÊNCIA de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação de certidão negativa.

26.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

26.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

26.2.7.1 Tratando-se de empresa sediada em São Paulo – apresentar e-CND (Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos e e-CRDA Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

26.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

26.2.9. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

26.3. Obedecer à Instrução Normativa RFB Nº 2145/2023, as Pessoas Jurídicas que não se sujeitam à retenção apresentem o(s) modelo(s) de Declarações da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.1. Para cotação de preços, deverão ser considerados todos os materiais, ferramentas, equipamentos, veículos e mão de obra, necessários para a execução completa do serviço, que deverão estar inclusos nos custos.

27.1.1. Consideram-se EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E FERRAMENTAS os necessários para utilização na execução do serviço de remoção da instalação elétrica dos aparelhos anteriormente instalados e instalação dos equipamentos do Sistema de Ar condicionado para Auditório, tais como: escadas, andaimes, materiais de segurança EPIs (individuais e coletivos), uniformes, crachás e demais itens afins.

27.1.2. Consideram-se MATERIAIS os produtos destinados a viabilizar os trabalhos dos profissionais envolvidos na execução do objeto desta licitação, bem como imprescindíveis à execução dos serviços.

27.2. A Contratação prevê a instalação de todos os dispositivos e acessórios necessários ao atendimento das normas técnicas e de segurança, sendo responsabilidade da Contratada.

27.3. Para a realização dos serviços os funcionários deverão estar munidos de uniformes,



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

crachás e EPIs.

27.4. O Contratante não disponibilizará quaisquer ferramentas, equipamentos e materiais para a realização dos trabalhos.

27.5. A guarda das ferramentas, equipamentos e materiais da Contratada são de sua própria responsabilidade. A Contratante não se responsabiliza por eventuais danos ou desaparecimentos ocorridos em suas dependências.

27.6. É responsabilidade da CONTRATADA arcar com todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir a prestação dos serviços, observadas as normas e a legislação vigente, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

27.7. Deverão ser apresentadas à Comissão de Fiscalização para aprovação, durante a execução do objeto, amostras de todos os materiais, acabamentos, equipamentos e acessórios.

27.8. A Comissão de Fiscalização poderá, quando julgar necessário, exigir a relação dos fabricantes e os respectivos endereços, comprovantes de compra, catálogos, assim como esclarecimentos detalhados sobre as características dos produtos e materiais utilizados.

27.9. Sempre que o Memorial Descritivo fizer menção a modelos ou a marcas de materiais ou equipamentos, poderão ser aceitos materiais similares, de outras marcas, com equivalentes características técnicas e funcionais, de igual ou superior qualidade, principalmente referente à durabilidade e ao acabamento, devendo ser conversado e apresentada aos Fiscais de Contrato, conforme Contrato 18/2022 da Câmara Municipal de Hortolândia, para eventual aprovação.

27.10. Todas as adaptações ou alterações no projeto original, necessárias para uma melhor execução dos serviços, deverão ser previamente aprovadas pela Comissão de Fiscalização designada pela Contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

27.11. A Contratada deverá sanar qualquer irregularidade, de acordo com a indicação da Comissão de Fiscalização, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito, exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor. Irregularidades cometidas pela Contratada não ensejam alterações contratuais.

27.12. A Contratada deverá retirar imediatamente dos serviços, após solicitação devidamente motivada, funcionário indicado pela Comissão de Fiscalização que venha a faltar com urbanidade, apresente conduta imprudente ou negligente, ou ainda, que apresente imperícia técnica face às atividades em prática, substituindo-o no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, salvo circunstância excepcional devidamente justificada.

27.13. A Contratada é responsável pela instalação de dispositivos de supervisão e proteção específico para a instalação do Sistema de Ar Condicionado.

27.14. Aplica-se a este Termo de Referência a Lei 13.589, de 4 de janeiro de 2018 dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes.

Art. 1º - “Todos os edifícios de uso público e coletivo que possuem ambientes de ar interior climatizado artificialmente devem dispor de um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC dos respectivos sistemas de climatização, visando à eliminação ou minimização de riscos potenciais à saúde dos ocupantes.”

27.14.1. Deverá ser apresentado ao núcleo de Patrimônio e Manutenção o PMOC, para acompanhamento e fiscalização dos serviços mensalmente.

Hortolândia, 20 de Fevereiro de 2024

André Motta Ferreira



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Núcleo de Contratações

Luziane Mantovani Rodrigues
Diretora Administrativo

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, não apresenta qualquer fato impeditivo para participação no presente certame ou possível contratação.

Declaro, ainda, conhecer na íntegra os regulamentos do Edital Pregão Eletrônico nº 2/2023, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, Estado de São Paulo.

Hortolândia, _____ de _____ de 2024

Assinatura do representante legal

Nome do representante:

RG do representante:



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º . é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos **declaro** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 02/2023, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, Estado de São Paulo.

Hortolândia, de de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome do
representante:
RG do
representante:



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTO E PESSOAL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa _____(nome da empresa) dispõe de equipamentos, maquinário e pessoal técnico qualificado em números suficientes para execução dos serviços objeto da presente licitação – PREGÃO ELETRÔNICO nº xx/2024, e ainda, que serão tomadas todas as providências administrativas no comando do pessoal, acompanhamento da execução dos serviços, bem como, manter a contratante informada sobre qualquer intercorrência, sobre as condições e o andamento dos serviços.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta os devidos

efeitos legais. Hortolândia, xx de xxxx de 2024.

(Nome da Empresa
Licitante) CNPJ
(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(is) legal(is) da
Licitante) CPF/ RG



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (emitido pela Unidade Compradora)

ATESTO que o representante legal da licitante _____(nome da empresa), CNPJ _____, Sr. _____, RG nº _____, CPF nº _____ interessada em participar do PREGÃO ELETRÔNICO nº xx/2024, Processo CMH nº 02/2024, realizou nesta data visita técnica nas instalações da Câmara Municipal de Hortolândia, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificação nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

Hortolândia,

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA (elaborado pelo licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____
e do CPF nº _____, na condição de representante
legal de

_____ (nome empresarial), interessado em participar do
PREGÃO ELETRÔNICO nº xx/2024, Processo CMH nº .02/2024, DECLARO que o licitante **não realizou a visita
técnica** prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências
envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear
em nenhuma hipótese modificação nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer
prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os
locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS

PESSOAIS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS –

LGPD

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

Eu, (nome completo da pessoa filmada), portador(a) do RG n.º _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____

DECLARO TER CIÊNCIA INEQUÍVOCA quanto à realização de filmagens da Sessão de Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº /2024, autorizando a captura de imagem e som, de acordo com as cláusulas a seguir descritas.

AUTORIZO EXPRESSAMENTE que a Câmara Municipal de Hortolândia, pessoa jurídica de direito público, Órgão de direito público interno, cadastrada no CGC/MF sob o nº 68.008.895/0001-44, com endereço à rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel com sede, doravante denominada CONTROLADORA, em razão da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2/2024, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de acordo com os artigos 7º e 11º da Lei 13.709/2018, tome decisões referentes ao tratamento aos dados pessoais e dados pessoais sensíveis, bem como realize o tratamento, assim



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

entendido as operações de coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Dados Pessoais

- 1) Nome completo;
- 2) Número e Imagem da Carteira de Identidade;
- 3) Número e Imagem do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- 4) Números de telefone, WhatsApp, e endereços eletrônicos;
- 5) Dados bancários, como número da conta corrente, agência e Banco;
- 6) Endereço residencial;
- 7) Estado civil;
- 8) Imagens e áudio.

CLAÚSULA SEGUNDA: Finalidade do tratamento de dados:

O TITULAR autoriza expressamente que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades:

- Permitir que as CONTROLADORA identifique e entrem em contato com o TITULAR, em razão do Pregão Eletrônico .../2024:
 - para procedimentos inerentes aos atos licitatórios do Pregão Eletrônico nº .../2024;
 - Para eventual confecção de instrumento contratual;
 - Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
 - Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações legais referentes ao processo licitatório do Pregão Eletrônico .../2024;
- Quando necessário para atender aos interesses legítimos da controladora ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

CLÁUSULA TERCEIRA: Compartilhamento de Dados

O CONTROLADOR fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste Termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018

CLÁUSULA QUARTA: Responsabilidade pela Segurança dos Dados:

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais, comunicando ao TITULAR, caso aconteça qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme o artigo 48 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA QUINTA: Direito de revogação do consentimento

Este consentimento poderá ser revogado pelo Titular, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou correspondência ao CONTROLADOR, salvo às hipóteses de obrigatoriedade do



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

tratamento de dados para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo CONTROLADOR, conforme o parágrafo 5º do artigo 8º combinado com o inciso VI do caput do artigo 18 e com o artigo 16 da Lei 13.709/2018.

CLAUSULA SEXTA: Término do Tratamento dos Dados:

Fica permitido À CONTROLADORA manter e utilizar os dados pessoais do titular durante todo o período de duração do certame licitatório conforme a Cláusula segunda.

CLÁUSULA SÉTIMA: Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos:

O TITULAR fica ciente de que a CONTROLADOR deverá permanecer com os seus dados pelo período de duração de todo o certame licitatório, e pelo prazo prescricional definido em lei, ante a obrigação legal de prestação de contas junto aos órgão fiscalizadores.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta os devidos efeitos legais.

Hortolândia, xx de xxx de 2023.

ANEXO VIII

Modelo de Proposta Comercial

**NOME E CNPJ DA EMPRESA PROPONENTE:
À CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024 - PROCESSO DE COMPRA Nº 02/2024**

Objeto: Aquisição e Instalação dos Aparelhos do Sistema de Ar Condicionado para o Auditório Edgard de Oliveira do Poder Legislativo Municipal, incluindo os serviços de instalação do suporte dos equipamentos de ar-condicionado, conforme condições, quantidades e especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024.

Lote 1 – AQUISIÇÃO DOS APARELHO:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	Valor unitário	Valor Total
		Equipamentos				
1.1	COMP 1	UNIDADE DE TRATAMENTO DE AR, 600.000 BTU (50TR)	2		R\$	R\$
1.2	Q.04.000.031042	UNIDADE EVAPORADORA, PARA SISTEMA VRF DE AR CONDICIONADO, TIPO CASSETE, CAPACIDADE DE 36.000 BTU (3 TR)	8		R\$	R\$
1.3	00039580	AR CONDICIONADO TIPO SPLITÃO 300.000 BTU (25 TR)	4		R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

1.4	Q.04.000.031004	UNIDADE CONDENSADORA, PARA SISTEMA VRF DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE 16 TR	1		R\$	R\$
1.5	Q.04.000.031003	UNIDADE CONDENSADORA PARA SISTEMA VRF DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE 14 TR	1		R\$	R\$
1.6	Q.01.000.031441	AR CONDICIONADO A FRIO, TIPO SPLIT PAREDE, CAPACIDADE DE 12.000 BTU/H, COM CONTROLE REMOTO, REF. SAMSUNG, CARRIER, LG, CONSUL OU EQUIVALENTE	3		R\$	R\$

LOTE 01 - Valor Global: R\$ XXX,XX (por extenso)

Lote 2 – SUPORTE PARA MAQUINA (Conforme especificação contida no Termo de Referência):

ITEM	Código	Descrição – Serviços Preliminares	Quant.	Valor
1.1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	6m ²	R\$
1.2.	02.02.150	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M ²	2 UNMES	R\$
ITEM	Código	Suporte para Máquinas Área do Banheiro	Quant.	Valor
2.1	01.17.061	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA METÁLICA EM FORMATO A0	1 un.	R\$
2.2	15.03.030	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO ASTM-A36, SEM PINTURA	1.075,50 Kg	R\$
2.3	100753	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	71,70 m ²	R\$
2.4	04.03.029	DIVISÓRIA DE PLACA DE GESSO ACARTONADO STANDARD 15MM ESPESSURA 120/90 COM LÃ MINERAL. FORNECIDA E INSTALADA	53,12 m ²	R\$
2.5	21.05.010	PISO EM PAINEL COM MIOLO DE MADEIRA CONTRAPLACADO POR LÂMINAS DE MADEIRA E EXTERNAMENTE POR CHAPAS EM CRFS, ESPESSURA DE 40 MM	71,70 m ²	R\$
2.6	32.06.130	ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO POLIÉSTER/POLIÉSTER PARA ABSORÇÃO ACÚSTICA, ESPESSURA DE 50 MM	108,80 m ²	R\$

LOTE 02 - Valor Global (conforme Termo de Referência): R\$ XXX,XX (por extenso)

Lote 3 - INSTALAÇÕES

ITEM	Código	Descrição – Serviços Preliminares/Complementares	Quant.	Valor
1.1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	6 m ²	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

1.2.	02.02.150	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M ²	3 UNMES	R\$
1.3.	89272	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 28,80 M, CAPACIDADE MÁXIMA 30 T, POTÊNCIA 97 KW, TRAÇÃO 4 X 4 - CHP DIURNO. AF_11/2014	8 CHP	R\$
1.4.	01.17.161	PROJETO EXECUTIVO AS BUILT DE CLIMATIZAÇÃO EM FORMATO A0 (PARA EVENTUAIS MUDANÇAS E ADEQUAÇÕES REALIZADAS EM OBRA)	2 un.	R\$
ITEM	Código	Serviços de Forro	Quant.	Valor
2.1	97640	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC, FIBROMINERAL, ACÚSTICO E ETC., DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	1.250,72 m ²	R\$
2.2	10.01.083	REINSTALAÇÃO DO ANTIGO FORRO + ESTRUTURA METÁLICA P/SUSTENTAÇÃO DE FORRO PVC, ACÚSTICO, E ETC. (PARA POSSÍVEIS SUBSTITUIÇÕES)	1.250,72 m ²	R\$
2.3	02.05.202	ANDAIME TORRE METÁLICO (1,5 X 1,5 M) COM PISO METÁLICO (4 TORRES DE 9 METROS)	108 MXMES	R\$
2.4	99803	LIMPEZA DE PISO E POEIRA DOS OBJETOS. AF_04/2019	1.250,72 m ²	R\$
ITEM	Código	Instalação de Equipamentos de Ar	Quant.	Valor
3.1	61.10.120	INSTALAÇÃO COMPLETA UNIDADE DE TRATAMENTO DE AR, 600.000 BTU (50TR)	2 un.	R\$
3.2	43.08.042	INSTALAÇÃO COMPLETA UNIDADE EVAPORADORA, PARA SISTEMA VRF DE AR CONDICIONADO, TIPO CASSETE, CAPACIDADE DE 36.000 BTU (3 TR)	8 un.	R\$
3.3	103278	INSTALAÇÃO COMPLETA AR CONDICIONADO TIPO SPLITÃO 300.000 BTU (25 TR)	4 un.	R\$
3.4	43.08.004	INSTALAÇÃO COMPLETA UNIDADE CONDENSADORA, PARA SISTEMA VRF DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE 16 TR	1 un.	R\$
3.5	43.08.003	INSTALAÇÃO COMPLETA UNIDADE CONDENSADORA PARA SISTEMA VRF DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE 14 TR	1 un.	R\$
3.6	43.07.330	INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO A FRIO, TIPO SPLIT PAREDE COM CAPACIDADE DE 12.000 BTU/H	3 cj.	R\$
ITEM	Código	Instalações Gerais	Quant.	Valor
4.1	61.10.510	DIFUSOR DE ALTA INDUÇÃO, 600X600MM	46 un.	R\$
4.2	61.10.578	GRELHA DE RETORNO/EXAUSTÃO COM REGISTRO, TAMANHO: 0,41 M ² A 0,65 M ²	18,48 m ²	R\$
4.3	61.10.401	DAMPER DE REGULAGEM MANUAL, TAMANHO: 0,10 M ² A 0,14 M ²	0,38 m ²	R\$
4.4	61.10.403	DAMPER DE REGULAGEM MANUAL, TAMANHO: 0,21 M ² A 0,40 M ²	4 m ²	R\$
4.5	COMP 01	RAMIFICAÇÃO DE COBRE - CONFORME MODELO ESPECIFICADO EM PROJETO	8 cj.	R\$
4.6	COMP 02	DUTO DE AR CONDICIONADO EM PAINEL DE PU, ESPESSURA 25MM	2.090 m ²	R\$
4.7	46.27.060	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL, ESPESSURA 1/32" - DIÂMETRO 1/4", INCLUSIVE CONEXÕES	38 m	R\$
4.8	32.11.290	ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA ELASTOMÉRICA,	38 m	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

		ESPESSURA DE 9 A 12 MM, PARA TUBULAÇÃO DE 5/8' (COBRE) OU 1/4' (FERRO)		
4.9	46.32.003	TUBO DE COBRE SEM COSTURA, RÍGIDO, ESPESSURA 1/16" - DIÂMETRO 5/8", INCLUSIVE CONEXÕES	95 m	R\$
4.10	46.32.009	TUBO DE COBRE SEM COSTURA, RÍGIDO, ESPESSURA 1/16" - DIÂMETRO 1.3/8", INCLUSIVE CONEXÕES	95 m	R\$
4.11	32.11.290	ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA ELASTOMÉRICA, ESPESSURA DE 9 A 12 MM, PARA TUBULAÇÃO DE 5/8' (COBRE) OU 1/4' (FERRO)	95 m	R\$
4.12	32.11.340	ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA ELASTOMÉRICA, ESPESSURA DE 19 A 26 MM, PARA TUBULAÇÃO DE 1 5/8' (COBRE) OU 1 1/4' (FERRO)	95 m	R\$
4.13	32.11.150	PROTEÇÃO PARA ISOLAMENTO TÉRMICO EM ALUMÍNIO	6 m ²	R\$
4.14	46.32.001	TUBO DE COBRE SEM COSTURA, RÍGIDO, ESPESSURA 1/16" - DIÂMETRO 3/8", INCLUSIVE CONEXÕES	48 m	R\$
4.15	46.32.002	TUBO DE COBRE SEM COSTURA, RÍGIDO, ESPESSURA 1/16" - DIÂMETRO 1/2", INCLUSIVE CONEXÕES	6 m	R\$
4.16	46.32.003	TUBO DE COBRE SEM COSTURA, RÍGIDO, ESPESSURA 1/16" - DIÂMETRO 5/8", INCLUSIVE CONEXÕES	48 m	R\$
4.17	46.32.004	TUBO DE COBRE SEM COSTURA, RÍGIDO, ESPESSURA 1/16" - DIÂMETRO 3/4", INCLUSIVE CONEXÕES	18 m	R\$
4.18	46.32.005	TUBO DE COBRE SEM COSTURA, RÍGIDO, ESPESSURA 1/16" - DIÂMETRO 7/8", INCLUSIVE CONEXÕES	18 m	R\$
4.19	46.32.007	TUBO DE COBRE SEM COSTURA, RÍGIDO, ESPESSURA 1/16" - DIÂMETRO 1.1/8", INCLUSIVE CONEXÕES	12 m	R\$
4.20	46.32.008	TUBO DE COBRE SEM COSTURA, RÍGIDO, ESPESSURA 1/16" - DIÂMETRO 1.1/4", INCLUSIVE CONEXÕES	18 m	R\$
4.21	32.11.430	ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA ELASTOMÉRICA, ESPESSURA DE 19 A 26 MM, PARA TUBULAÇÃO DE 3/8" (COBRE) OU 1/8" (FERRO)	48 m	R\$
4.22	32.11.280	ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA ELASTOMÉRICA, ESPESSURA DE 9 A 12 MM, PARA TUBULAÇÃO DE 1/2' (COBRE)	6 m	R\$
4.23	32.11.290	ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA ELASTOMÉRICA, ESPESSURA DE 9 A 12 MM, PARA TUBULAÇÃO DE 5/8' (COBRE) OU 1/4' (FERRO)	36 m	R\$
4.24	32.11.440	ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA ELASTOMÉRICA, ESPESSURA DE 19 A 26 MM, PARA TUBULAÇÃO DE 3/4" (COBRE) OU 3/8" (FERRO)	18 m	R\$
4.25	32.11.310	ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA ELASTOMÉRICA, ESPESSURA DE 19 A 26 MM, PARA TUBULAÇÃO DE 7/8' (COBRE) OU 1/2' (FERRO)	18 m	
4.26	32.11.320	ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA ELASTOMÉRICA, ESPESSURA DE 19 A 26 MM, PARA TUBULAÇÃO DE 1 1/8' (COBRE) OU 3/4' (FERRO)	12 m	R\$
4.27	32.11.230	ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIETILENO EXPANDIDO, ESPESSURA DE 10 MM, PARA TUBULAÇÃO DE 1 1/4' (35 MM)	18 m	R\$
4.28	38.07.200	VERGALHÃO COM ROSCA, PORCA E ARRUELA DE DIÂMETRO 3/8' (TIRANTE)	900 m	R\$
4.29	46.02.010	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO, PONTAS LISAS, SOLDÁVEL,	100 m	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

		DN= 40 MM, INCLUSIVE CONEXÕES		
4.30	39.12.520	CABO DE COBRE FLEXÍVEL BLINDADO DE 3 X 1,5 MM ² , ISOLAMENTO 600V, ISOLAÇÃO EM VC/E 105°C - PARA DETECÇÃO DE INCÊNDIO	100 m	R\$
4.31	PRÓPRIO 3	CHAVE DE PARTIDA SOFT STARTER 20CV	2 un.	R\$
ITEM	Código	Instalações Elétricas	Quant.	Valor
5.1	39.26.060	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 16 MM ² , ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C - BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES	120 m	R\$
5.2	39.26.030	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 4 MM ² , ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C - BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES	90 m	R\$
5.3	39.26.010	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 1,5 MM ² , ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C - BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES	250 m	R\$
5.4	38.01.120	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 2' - COM ACESSÓRIOS	40 m	R\$
5.5	101895	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	4 un.	R\$
5.6	93669	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	2 un.	R\$

LOTE 03 - Valor Global (conforme Termo de Referência): R\$ XXX,XX (por extenso)

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias
- Demais condições: de acordo com o edital de licitação e seus anexos.

DECLARO sob as penas da lei que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro e lucro.

(Cidade), _____ de _____ de 2024.

(Assinatura do Representante legalmente constituído)

Dados da pessoa com poderes para firmar contrato com a Câmara Municipal de Hortolândia:

Nome: _____

Estado civil _____

Qualificação _____

Endereço residencial _____



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

RG e CPF _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal _____

Telefone _____

ANEXO IX

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

FICHA INFORMATIVA DO CONTRATO

Contrato: ____/2024
Processo de Compras: 002/2024
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Objeto: Aquisição e Instalação dos Aparelhos do Sistema de Ar Condicionado para o Auditório Edgard de Oliveira do Poder Legislativo Municipal, incluindo os serviços de instalação do suporte dos equipamentos de ar-condicionado, conforme condições, quantidades e especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº 02/2024.

Contratante: Câmara Municipal de Hortolândia
CNPJ: 68.008.895/0001-44

Contratado:
CNPJ:

Vigência: 12 (doze) meses



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Valor: R\$ __ (__)

Fundamento Legal: Inciso XLI do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Dotação Orçamentária: Ficha 8 (01.01.01.031.0101.2.001.339040.01.1100000)
Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Garantia Contratual: Não há

Data de Assinatura do Contrato: __ de abril de 2024

MINUTA DE CONTRATO Nº **/2024

Aquisição e Instalação dos Aparelhos do Sistema de Ar Condicionado para o Auditório Edgard de Oliveira do Poder Legislativo Municipal, incluindo os serviços de instalação do suporte dos equipamentos de ar-condicionado, conforme condições, quantidades e especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº 02/2024.

1 - PROCESSO INTERNO:

Processo de Compra nº 02/2024
Contrato nº __/2024

2 - CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, com sede a Rua Joseph Paul Julien Burlandy, 250 – Parque Gabriel em Hortolândia, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 68.008.895/0001-44, neste ato representada pelo Vereador, Presidente em exercício Edivaldo Sousa Araújo, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 21.902.736-5(SSP/SP) e do CPF nº 126.627.418-99, doravante denominado CONTRATANTE.

3 - CONTRATADA:



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

4 - OBJETO:

A CONTRATANTE, mediante o presente instrumento, ajusta, nos preços e formas constantes do Processo de Compras nº 02/2024 e de toda a documentação que o acompanha, em especial a proposta apresentada pela Contratada, a “Aquisição e Instalação dos Aparelhos do Sistema de Ar Condicionado para o Auditório Edgard de Oliveira do Poder Legislativo Municipal, incluindo os serviços de instalação do suporte dos equipamentos de ar-condicionado, conforme condições, quantidades e especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº 02/2024”.

LOTE nº

5 - VALOR:

R\$ __ (__)

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato é firmado por meio do Processo de Compras nº 01/2024, em conformidade com o Inciso XLI do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

7 - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Constituem partes integrantes do contrato os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) – Termo de Referência.
- b) – Orçamento e documentos que integram o processo, apresentados pela CONTRATADA.

Em caso de divergência entre os documentos integrantes e o contrato, prevalecerá este último, desde que atenda e defina melhor o objeto contratado e, em especial, ao interesse público, observada ainda a cláusula seguinte;

Os documentos supracitados deverão ser suficientes para, em complemento deste contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger a execução adequada do objeto contratado dentro dos mais altos padrões da técnica atual.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

8 - DO QUANTITATIVO

A CONTRATADA se obriga a fornecer no período de 12 (doze) meses acesso à rede mundial de computadores com dupla abordagem, com velocidade de acesso de 1Gbps cada, sendo por rotas distintas e exclusivamente por fibra óptica.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fiscalizar o objeto ofertado pela CONTRATADA.

Promover o acompanhamento e a fiscalização de todo o objeto contratado, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando, em registro próprio, os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação do objeto contratado e o atendimento das exigências contratuais.

Rejeitar, no todo ou em parte o os serviços em desacordo com as especificações deste documento e solicitar expressamente sua adequação, no prazo acordado.

Informar à Contratada, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos serviços contratados.

Efetuar, no prazo previsto, o pagamento dos serviços fornecidos, desde que a Contratada tenha cumprido todas as obrigações e apresentado a nota fiscal e documentos de suporte na forma e prazo hábeis para realização de pagamento.

Manter os entendimentos com a Contratada sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, dentro de até 3 dias úteis, contados a partir da efetivação do entendimento.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

Atender a todas as especificações e orientações constantes no Termo de Referência.

Executar as atividades necessárias para o cumprimento do objeto utilizando as melhores práticas e técnicas aplicáveis.

Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações e dados contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à Contratante, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à Contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Observar durante a realização do trabalho e nos serviços a serem prestados todas as leis, decretos, normas, portarias e instruções normativas a que esteja submetida a Contratante.

Todos os impostos e encargos decorrentes dos serviços estipulados no Termo de Referência ficam a cargo da Contratada para seu pagamento, não tendo a Contratante nenhuma responsabilidade pelos mesmos, inclusive em caso de inadimplência.

A Contratada não poderá cobrar valores adicionais, como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional.

Fornecer a identificação funcional individualizada de seus funcionários para controle de acesso interno às dependências da Contratante.

Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela Contratante.

11 - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado, na execução(ões) do(s) objeto(s) contratado(s), sem prejuízo das sanções estão previstas entre os artigo 162 da nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021). , sujeitará o Proponente vencedor às seguintes penalidades:

- 1) ADVERTÊNCIA – no caso de infração leve, a critério da Administração;
 - a) após o quinto dia da advertência, multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global do contrato, por dia de atraso no atendimento dos prazos estabelecidos, até o limite de 15% (quinze por cento);
 - b) após o décimo dia da advertência, multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado;
 - c) após o vigésimo dia da advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 2) Atraso superior a 30 (trinta) dias, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração;
- 3) Toda multa aplicada, terá seu valor descontado dos pagamentos a serem realizados pela Câmara Municipal de Hortolândia ou, ainda, judicialmente, se for necessário, tudo a exclusivo critério do CONTRATANTE.

12 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

São causas que ensejam a rescisão do presente Contrato (art. 137 da Lei 14133/21):



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

- a-** não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b-** desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c-** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d-** decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e-** caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f-** atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g-** atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h-** razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i-** não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13 - DO PAGAMENTO

Os objetos somente serão recebidos definitivamente pelo Setor demandante no prazo de 05 (cinco) dias, mediante Nota Fiscal com termos detalhados, determinação dos serviços entregues, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

O prazo da disposição acima será contado a partir do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da entrega dos materiais a que se referem a parcela a ser paga.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante ateste da Nota Fiscal.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

A Câmara Municipal de Hortolândia providenciará o pagamento em até 05 (cinco) dias úteis a contar do aceite/recebimento definitivo da nota fiscal.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou Instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) data da emissão;
- b) os dados da contratada e do órgão contratante;
- c) o valor a pagar;
- d) serviços e quantidades;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicado pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente contrato poderá ser objeto de aditamento, mediante instrumento específico, que importe em alteração de qualquer condição contratual;

Poderão ocorrer alterações nas situações previstas no artigo 111, da Lei nº 14133/21, neste caso essas se darão por meio de termo aditivos numerados em ordem crescente, assinados por representantes legais das partes, observando os limites e as formalidades legais.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

15 - DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

A CONTRATADA se obriga, sob as penas previstas no CONTRATO e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da CONTRATANTE.

A CONTRATADA declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

A CONTRATADA declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e (iv) sujeita à restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a CONTRATANTE e/ou seus negócios.

A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

A CONTRATADA se obriga a notificar prontamente, por escrito, à CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta Cláusula.

A CONTRATADA declara e garante que (i) os atuais representantes da CONTRATADA não são funcionários públicos ou empregados do governo; e que (ii) informará por escrito, no



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

prazo de 3 (três) dias úteis, qualquer nomeação de seus representantes como funcionários públicos ou empregados do governo.

A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o CONTRATO, caso a CONTRATADA realize referida nomeação nos termos do item "ii" acima, sendo que, neste caso, não serão aplicáveis quaisquer multas ou penalidades à CONTRATANTE pela rescisão do CONTRATO, devendo a CONTRATADA responder por eventuais perdas e danos.

O não cumprimento pela CONTRATADA das leis anticorrupção e no aqui disposto será considerado uma infração grave ao CONTRATO e conferirá à CONTRATANTE o direito de, agindo de boa fé, declarar rescindido imediatamente o CONTRATO, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a CONTRATADA responsável por eventuais perdas e danos.

16 - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do contrato será publicado no Diário Oficial e PNCP, onde se publicam seus atos oficiais, às expensas da CONTRATANTE.

17 - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme art. 111 da Lei 14133/2021.

18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficha 8

01.01.01.031.0101.2.001.339040.01.1100000

Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, art. 125 da Lei 14133/21.

Para efeito deste contrato, não será considerado como precedente, novação ou renúncia aos direitos que a lei e o presente Contrato assegurem às partes, a tolerância quanto a eventuais descumprimentos ou infrações relativas a cláusulas e condições estipuladas nos termos do presente Contrato.

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Em caso de dúvidas da CONTRATADA na execução dos serviços do objeto ora contratado, estas deverão ser dirimidas pela CONTRATANTE, de modo a entender às especificações apresentadas como condições essenciais a serem satisfeitas.

20 - DA FISCALIZAÇÃO

Será responsabilidade do fiscal de contrato, na figura de servidor (a) Chefe de divisão de Tecnologia de Informação, fiscalizar e acompanhar a execução do objeto e responsabilizar-se pelo atesto da fatura.

O recebimento e a aceitação do objeto dar-se-á após a realização de avaliação de conformidade e vistoria, para que seja configurado o recebimento definitivo.

A aceitação do objeto descrito neste Termo de Referência se dará mediante a avaliação do fiscal da Contratante, que constatará se o produto atende todas as especificações contidas neste documento.

Toda nota fiscal enviada pela Contratada deverá conter o detalhamento dos produtos e quantitativos entregues.

Serão rejeitados pela Contratante todos os produtos que não satisfizerem às condições técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Recebida a nota fiscal, a Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal, para aceitá-la ou rejeitá-la.

A Nota Fiscal não aprovada será devolvida à fornecedora para as necessárias correções, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 10.6, a partir da data da sua reapresentação.

A Câmara Municipal de Hortolândia providenciará o pagamento em até 05 (cinco) dias úteis a contar do aceite definitivo da nota fiscal.

Estão incluídos no valor total da Nota, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para a entrega dos produtos mencionados no objeto contratado.

21 - DO FORO E DOS CASOS OMISSOS

Fica eleito o foro Distrital de Hortolândia, SP, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei n.º 14.133/2021 e demais normas vigentes aplicáveis à espécie.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também abaixo assinadas, que será arquivado no setor de compras desta Câmara, conforme dispõe o art. 95, § 2º, da lei 14133/2021

Hortolândia, ** de abril de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

Nome:

RG:



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Contratante: Câmara Municipal de Hortolândia

Contratada:

Contrato nº:

Processo Compras nº:

Objeto: Aquisição e Instalação dos Aparelhos do Sistema de Ar Condicionado para o Auditório Edgard de Oliveira do Poder Legislativo Municipal, incluindo os serviços de instalação do suporte dos equipamentos de ar-condicionado, conforme condições, quantidades e especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº xx/2024.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento damos-nos por CIENTES E NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até final julgamento e sua publicação e, se for o caso, e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim estamos CIENTES, doravante, do que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709 de 14 de Janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica dos Interessados

Câmara Municipal de Hortolândia, XX de abril de 2024.

Contratante: Câmara Municipal de Hortolândia

Representante:

Cargo:

CPF:

RG:

e-mail: presidencia@hortolandia.sp.leg.br

e-mail pessoal:

Endereço:

Telefone:

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Contratante:
Representante:
Cargo:
CPF:
RG:
e-mail:
e-mail pessoal:
Endereço:
Telefone:

Assinatura: _____

MEMORIAL DESCRITIVO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO

Índice

- 1 - Objeto**
- 2 - Base de Cálculo**
- 3 - Documentação Complementar**
- 4 - Generalidades**
- 5 - Detalhamento das Instalações**
- 6 - Características Técnicas**
- 7 - Ajustes, Testes, Balanceamento e Manual de Operação e Manutenção da Instalação**
- 8 - Encargos da Instaladora**

1 - OBJETO

O presente memorial descritivo tem por objetivo definir os parâmetros básicos e as características técnicas da implantação dos sistemas de ar condicionado aplicadas ao prédio do PLENÁRIO da CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA.

2 - BASE DE CÁLCULO

A definição da carga térmica simultânea dos diversos ambientes atendidos levou em consideração as dimensões básicas da edificação, os materiais construtivos empregados, a ocupação e finalidade dos ambientes, assim como das seguintes bases de cálculo:

Condições externas

- Temperatura de bulbo seco: 35,0°C
- Temperatura de bulbo úmido: 24,0°C

3 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente memorial é complementado pelos seguintes documentos:

- Projeto n. 0629/2022 - AR CONDICIONADO PARA CONFORTO - PLENÁRIO
- NBR 16401 - Instalações de Ar Condicionado;

4 - GENERALIDADES

Trata-se da implantação do sistema de ar condicionado no plenário, sito na Rua JOSEPH PAUL JULIAEN BURLANDY, 250. HORTOLÂNDIA-SP.

Foram adotados 2(dois) sistemas de climatização para a edificação, sendo:

- Sistema Split para Dutos no Plenário, e VRF para o Foyer do plenário.
- Sistema Individual (Split) para o ambiente camarim do plenário.
- Adotou-se que a renovação de ar em ambientes com janelas para o exterior será feita pela própria abertura, não sendo necessário sistema mecânico de ventilação. Para renovação de ar de ambientes sem janelas, adotou-se a taxa de 17m³/h/pessoa, conforme recomendação da RDC 176 para ambientes críticos.

5. – DETALHAMENTO DAS INSTALAÇÕES

PLENÁRIO

- 2 (dois) Condicionadores de Ar para Dutos, capacidade individual de 50TR (Cinquenta toneladas de refrigeração). Cada equipamento atende metade do plenário, podendo ser acionado de forma separada, conforme necessidade.

FOYER

- 1 (um) Condicionador de Ar tipo VRF, capacidade 24TR (Vinte e quatro toneladas de refrigeração). Composto de 1 (uma) unidade externa e 8 (oito) unidades internas tipo cassete embutido no forro, com 4 vias de insuflamento. O acionamento será por meio de controle central com fio, posicionado em local a ser definido pelo usuário.

CAMARIM

- 2 (dois) Condicionadores de Ar individuais tipo Split inverter, capacidade 2TR (dois toneladas de refrigeração). Cada equipamento será acionado por seu controle remoto sem fio.

6. – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

DUTOS DE PAINEL DE PU

Dutos do sistema de ar condicionado fabricados em painel de PU (Poliuretano expandido), espessura mínima de 20mm, conexão ao equipamento por meio de lona flexível.

ACESSÓRIOS DE DIFUSÃO

Acessórios de difusão fabricados em perfil extrudado de alumínio anodizado. Poderá ser pintado conforme instrução do cliente. Difusores com miolo removível para acesso ao colarinho de alimentação e registro de regulagem. Grelhas de retorno com aletas fixas com inclinação de 45°, e registro para regulagem de vazão.

INTERLIGAÇÕES FRIGORÍFICAS

As especificações para dimensionamento dos tubos de cobre das linhas de líquido e sucção, e do isolamento térmico, deverão seguir orientação do manual do fabricante dos equipamentos.

A união entre os tubos ou as mudanças de direção sempre executadas com conexões apropriadas de cobre (luvas, reduções, curvas, etc.) soldadas, com a parte interna da tubulação neutralizada através da passagem de nitrogênio.

Antes das unidades evaporadoras deverão ser instaladas duas válvulas de bloqueio, tipo GBC, sendo uma em cada linha.

Após a conclusão das linhas frigoríficas, estas deverão ser testadas com relação a vazamentos, sendo pressurizadas com nitrogênio pelo período mínimo de 24 horas a uma pressão de 600psig.

Após os testes de vazamento, as linhas frigoríficas deverão ser limpas internamente, devendo ser executado vácuo nas mesmas, sendo que a carga de agente refrigerante somente poderá ser realizada depois de atingido o nível

definido pelo fabricante.

Informações adicionais sobre materiais e procedimentos das interligações frigoríficas no ANEXO 1.

REDE DE DRENAGEM

A drenagem da água condensada nas serpentinas das unidades evaporadoras será executada com tubos de PVC e conexões soldáveis nos locais que não haja movimentação de pessoas ou materiais. Nos locais onde possa haver danos causados por circulação de pessoas deverão ser executadas com tubos de aço galvanizado.

A ligação das linhas de drenagem aos equipamentos deverá ser sifonada e possuir uniões que permitam a desmontagem para limpeza interna.

As linhas de drenagem deverão ser isoladas termicamente quando correrem entre forros para evitar possíveis condensações.

SUPORTES

As unidades condensadoras deverão ser apoiadas em coxins de borracha, amortecedores de vibração tipo mola, ou *Vibra Stop*.

As unidades evaporadoras serão suportadas por tirantes metálicos feitos de barra roscada de 8,0mm, chumbador metálico ou bucha de 8,0mm, perfilado metálico galvanizado perfurado 38x38mm, porcas e arruelas 8,0mm galvanizadas.

As unidades evaporadoras do sistema dutado deverão ser apoiadas em coxins de borracha, amortecedores de vibração tipo mola, ou *Vibra Stop*.

Os dutos serão suportados por tirantes metálicos feitos de barra roscada de 8,0mm, chumbador metálico ou bucha de 8,0mm, perfilado metálico galvanizado perfurado 38x38mm, porcas e arruelas 8,0mm galvanizadas.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Toda a distribuição elétrica deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR 5410 "Instalações Elétricas de Baixa Tensão – Procedimentos".

Deverá ser feito em eletrodutos rígidos, metálicos, galvanizados, do tipo médio, com diâmetro mínimo de $\frac{3}{4}$ " e/ou bandejas em chapa perfurada. A descida para os painéis, quadros, equipamentos e motores deverá ser feita em eletrodutos.

Todas as ligações dos eletrodutos aos motores ou equipamentos deverão ser feitas através de conduítes metálicos, flexíveis, com comprimento não superior a 0,50m até a caixa terminal.

Não será permitida a instalação de cabos ou fios aparentes, devendo todos eles estarem contidos em canaletas, bandejas ou eletrodutos aparentes. Nas derivações de eletrodutos e descidas para equipamentos ou motores, deverão ser utilizados condutores de alumínio fundido, com parafusos e tampa com vedação de borracha.

Os cabos de controle do sistema VRF deverão ser do tipo blindado AFT, com seção mínima de 1,0mm², com classe de isolamento 750V, isolamento térmico em EVA-90°C, não-propagante de chamas. Especificação 16AWG.

Os cabos de força deverão possuir seção mínima de 2,5mm² e serem do tipo tripolares até a seção de 6,0mm² e do tipo singelos acima desta seção, com classe de isolamento de 0,6/1,0 kV, isolamento térmico em EVA-90°C.

Aterramento

Todas as carcaças metálicas de motores e equipamentos, tubulações metálicas, painéis elétricos e suportes metálicos deverão ser aterradas individualmente ao condutor de proteção PE (protection earth), com seção adequada ao circuito de força correspondente, de acordo com a NBR 5410 e os equipamentos, saídas dos dutos deverão ser aterrados na barra de aterramento da área técnica.

Quadro Elétrico

O quadro de disjuntores deverá ser montado em caixa tipo painel, em chapa metálica nº 16 BCG, com porta em chapa 14, grau de proteção IP 55, pintura eletrostática cor cinza RAL 7032. Mini disjuntores tipo industrial (norma NBR IEC 60947/2).

CONDICIONADORES DE AR – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Unidade Condensadora

Unidade externa tipo Volume de Refrigerante Variável (VRV) com condensação a ar e deverá possuir as seguintes características mínimas:

O condensador deverá ser composto por compressores com controle por inversor de frequência, trocador de calor, ventilador com descarga vertical, quadro elétrico, acumulador de sucção, separador de óleo, tanque de líquido, sensores e válvulas de

controle.

Durante a realização da partida inicial (start-up), o reconhecimento dos endereços dos evaporadores deverá ser realizado automaticamente pelo condensador.

O condensador deverá possuir quadro elétrico com circuito eletrônico microprocessado, com os principais componentes agrupados em placas de circuito impresso de fácil substituição, nos moldes "plug&play".

A placa controladora principal deverá possuir sistema de visualização das condições operacionais, controlado por chaves seletoras e informações visualizadas por displays que permitam verificar os alarmes presentes no sistema.

O sistema microprocessado de controle e proteção deverá possuir:

Sensores de temperatura de descarga, sucção, temperatura ambiente e subresfriamento, no mínimo;

Sensores de pressão de alta e de baixa pressão e pressostato de alta;

Sensores de corrente na alimentação do compressor e na alimentação do inversor;

Deteção de variação de tensão, falta de fase ou inversão de fase.

Gabinete metálico de construção robusta, em chapa de aço, com tratamento anticorrosivo e pintura de acabamento a base de epóxi, com painéis frontais removíveis para manutenção.

Compressores frigoríficos do tipo inverter com casco de baixa pressão e desenhados para gás refrigerante R410A.

Os compressores deverão possuir controles de capacidade por inversores de frequência.

O nível de ruído do condensador não poderá ultrapassar a 70 dB (A)

A serpentina deverá possuir película anticorrosiva, para proteção contra ação da poluição e de atmosferas corrosivas, e construída em tubos de cobre com aletas em chapa de alumínio corrugado. A área de troca deve ser controlada por válvulas solenoide, conforme a demanda de capacidade, de forma a obter a melhor eficiência.

O ventilador deverá ser do tipo axial de 4 (quatro) pás em plástico de engenharia, com descarga vertical, moldado com desenho aerodinâmico de alto desempenho e baixo nível de ruído, balanceado estática e dinamicamente e com controle de velocidade com variação de 0% a 100%, através de inversor de frequência.

Unidades Evaporadoras VRF/SPLIT INVERTER

As unidades internas são do Tipo *Cassete* de 4 vias, embutida no forro. Elas deverão possuir uma válvula de expansão eletrônica para controlar a vazão do refrigerante em resposta às variações da carga térmica do ambiente. O ventilador deve ser do tipo multi pás de sucção dupla e balanceado estática e dinamicamente

para garantir baixo ruído e operação livre de vibração. O endereço da unidade interna deve ser configurado automaticamente para controle individual e em grupo. No caso de controle centralizado, ele deve ser ajustado pelo controle remoto de cristal líquido.

Os evaporadores, instalados nos ambientes condicionados, deverão apresentar as seguintes características técnicas:

Controle de capacidade por válvula de expansão eletrônica proporcional, instalada no interior do evaporador;

Ventilador de baixo nível de ruído.

Placa de controle microprocessada, com endereçamento para comunicação em rede com a unidade condensadora e o dispositivo de controle centralizado;

Compatível com gás refrigerante ecológico R410A.

Controle da temperatura ambiente por sensor interno (instalado no retorno de ar) ou no controle remoto.

Filtro classe G4 para os evaporadores do tipo duto de média/alta pressão. Filtro de nylon para os demais modelos de evaporadores.

Gabinete construído em chapa de aço galvanizado, devidamente tratado contra corrosão, ou plástico injetado, provido de isolamento térmico.

O ventilador deverá ser rigorosamente balanceado estática e dinamicamente, acionado diretamente por motor elétrico e de funcionamento silencioso.

A serpentina deverá ser fabricada em tubos de cobre sem costura, com aletas de alumínio, sendo o número de filas especificado pelo fabricante, de maneira que a capacidade do equipamento seja adequada à especificada.

Unidades Evaporadoras CENTRAIS

Gabinete

Gabinete construído em perfis de alumínio extrudado acoplados a uma cantoneira arredondada em 3D fabricada em nylon.

Perfis de alumínio são revestidos externamente com material termo-isolante de PVC para evitar pontes térmicas e condensação de vapor.

Painéis em parede dupla, com revestimento interno e externo em chapa de aço pré-pintado. Núcleo isolante em poliuretano expandido, de 25 mm de espessura, densidade média de 40 kg/m³ e coeficiente de transmissão térmica K de 0,68 W/m⁰C.

Os painéis possuem uma moldura de vedação com juntas co-extrudadas em PVC.

Os painéis removíveis possuem fechos de fácil remoção, sem o uso de chaves especiais, e fabricados em material termo-plástico a fim de evitar pontes térmicas.

Módulo de Ventilação

O módulo de ventilação é composto por um ou mais ventiladores, motor de acionamento, polias e correias.

Ventilador centrífugo, de dupla aspiração com pás curvadas para frente, rotor sirocco

São construídos em chapa de aço com tratamento anti-corrosivo, e rotores balanceados estática e dinamicamente.

Os rolamentos dos ventiladores são do tipo rígido auto-compensador de esferas, blindados e com lubrificação permanente.

Os ventiladores e respectivos motores são montados em uma base de inércia rígida, construída em chapa de aço galvanizada e é apoiada sobre amortecedores de borracha ou do tipo mola, conforme o tipo de ventilador.

O acionamento é por polia motora do tipo trapezoidal, ou diretamente no eixo. Motor elétrico, trifásico, grau de proteção IP55, grau de isolamento classe "B" e fator de serviço 1,15.

Acionamento elétrico do moto-ventilador por inversor de frequência.

Módulo Filtragem

Pré filtro: classe G4 conforme ABNT 16401, eficiência de 85% para partículas $\geq 7\mu\text{m}$;

6 - AJUSTES, TESTES, BALANCEAMENTO E MANUAL DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INSTALAÇÃO

É parte integrante do escopo da INSTALADORA, após as ações propostas:

Realizar testes de desempenho e certificação dos resultados previstos em projeto, utilizando instrumentos adequados e calibrados;

Elaborar projeto as built (como executado) das instalações;

Emitir ART do CREA-SP referente aos serviços prestados de engenharia.

Emitir data book com toda documentação referente a instalação, contendo manuais dos equipamentos, esquemas elétricos, relatórios de partida e PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle) dos sistemas de climatização.

7 - ENCARGOS DA INSTALADORA

São encargos da empresa instaladora a ser contratada:

- Efetuar um levantamento minucioso das condições locais e atuais da obra, em confronto com o projeto executivo;

- Executar a montagem dos componentes da instalação a seu encargo, discriminado a seguir, devendo utilizar para isso mão-de-obra de pessoal especializado, sob responsabilidade de engenheiro credenciado;
 - Executar interligação frigorífica;
 - Executar interligação elétrica entre o painel a ser fornecido pela instaladora de elétrica, e os equipamentos externos (condensadores);
 - Executar base de concreto nivelada, com medidas conforme projeto, para unidades externas (condensadores);
- Colocar a instalação em operação, efetuando ajustes e regulagens necessários;
- Efetuar testes e medições de operação, apresentando um relatório final para a apreciação e aprovação da comissão de obra, para o efeito de entrega da instalação;
- Efetuar limpeza final da instalação, inclusive retoque de pintura onde a mesma tenha sido danificada;
- Oferecer garantia de 12(doze) meses do serviço de instalação de equipamentos novos, mediante vigência de contrato de manutenção preventiva com empresa especializada.
- Oferecer garantia de 90(noventa) dias do serviço de adequações das instalações existentes.

Campinas, 10 de outubro de 2022

Ricardo Moia Negreiros
Eng. Responsável Técnico
CREA 5060022247/D

ANEXO 1

Especificações Típicas de Procedimentos e Materiais de Interligação Frigorífica

As interligações entre as unidades evaporadoras com as unidades condensadoras deverão ser realizadas através de tubulação de cobre fosforoso sem costura, desoxidados, recozidos e brilhantes com liga C-122 com 99% de cobre, com características conforme norma ABNT NBR 7541 e normas da ASHRAE. A tubulação deverá ter especificação para resistir a uma pressão limite de 50 kgf/cm² no mínimo.

Todas as tubulações deverão ser devidamente apoiadas ou suspensas em suportes e braçadeiras apropriadas, com pontos de sustentação e apoio espaçados a cada 1,5 m. Vide desenho de detalhe no projeto.

Tipo

- ✓ Cobre flexível - (Tipo O) – Cobre macio, pode ser facilmente dobrado com as mãos;
- ✓ Cobre rígido - (Tipo 1/2H) – Cobre duro, fornecidos em barras;
- ✓ Pressão máxima admissível: R410A = 4.30 MPa – 43 kg/cm² - 624 psi.

Espessuras mínimas recomendadas:

Tubos Flexíveis		Tubos Rígidos			
Diametr o	Espessura	Diametr o	Espessura	Diametro	Espessura
1/4"	0,8 mm (1/32")	5/8"	0,8 mm (1/32")	1 1/4"	1,6 mm (1/16")

3/8"	0,8 mm (1/32")	3/4"	0,8 mm (1/32")	1 3/8"	1,6 mm (1/16")
1/2"	0,8 mm (1/32")	7/8"	0,8 mm (1/32")	1 1/2"	1,6 mm (1/16")
5/8"	1,0 mm (1/32")	1"	1,6 mm (1/16")	1 5/8"	1,6 mm (1/16")
3/4"	1,0 mm (1/32")	1 1/8"	1,6 mm (1/16")	1 3/4"	1,6 mm (1/16")

Isolamento da Tubulação de Cobre

Deverá receber ainda isolamento térmico, por toda a extensão, sendo do tipo espuma elastomérica. Seu coeficiente de transmissão deve ser de 0,038 W/K, com espessura mínima de 6,5 mm (vide tabela de recomendações do FABRICANTE de isolamento para maiores detalhes). O isolamento deverá ser protegido externamente quando exposto ao sol com fita PVC, alumínio ou pintura especial resistente à radiação ultravioleta e à tensão mecânica. As linhas de líquido e a de sucção deverão ser isoladas separadamente.

O isolante deverá suportar temperaturas máximas de até 105°C e possuir espessura adequada para evitar a condensação com o fluido refrigerante circulando no interior dos tubos a 1°C. As espessuras deverão levar em conta o local por onde os tubos transitam, servindo de referência quanto ao nível de umidade e à temperatura do ambiente, conforme a tabela abaixo:

Diametro dos Tubos	Locais Normais	Locais Úmidos	Locais Críticos
POL. / Milímetros	Líquido / Gás	Líquido / Gás	Líquido / Gás
1/4" - 6,5 mm	13 mm	13 mm	13 mm
3/8" - 10,0 mm	13 mm / 18 mm	14 mm / 19 mm	14 mm / 25 mm
1/2" - 13,0 mm	13 mm / 19 mm	14 mm / 20 mm	14 mm / 25 mm
5/8" - 16,0 mm	13 mm / 20 mm	15 mm / 22 mm	14 mm / 25 mm
3/4" - 19,5 mm	14 mm / 22 mm	16 mm / 23 mm	16 mm / 25 mm
7/8" - 22,5 mm	23 mm	25 mm	32 mm
1" - 26,0 mm	25 mm	25 mm	34 mm

1.1/8" - 29,0 mm	25 mm	26 mm	35 mm
1.1/4" - 32,5 mm	25 mm	26 mm	35 mm
1.3/8" - 35,5 mm	25 mm	27 mm	36 mm
1.1/2" - 38,5 mm	26 mm	27 mm	38 mm
1.5/8" - 42,0 mm	27 mm	28 mm	38 mm

Observações

Os valores são apenas de referência mínima, devendo ser adequadas às condições locais de instalação. Consulte o fornecedor do isolamento para indicação da espessura adequada:

- Locais normais = Clima seco ou moderado, áreas internas com temperatura amena e pouca umidade.
- Locais úmidos = Locais úmidos porém com temperatura moderada.
- Locais críticos = Locais úmidos e com altas temperaturas.

Os tubos isolantes deverão ser revestidos na tubulação de cobre, evitando-se cortá-los longitudinalmente. Quando isto não for possível, deverá ser aplicada cola adequada, indicada pelo FABRICANTE, e cinta de acabamento autoadesiva em toda a extensão do corte. Em todas as emendas, deverão ser aplicadas cintas de acabamento autoadesivas isoladas, de forma a não deixar os pontos de união dos trechos de tubo isolante livres, que possam, com o tempo, permitir a infiltração de umidade. Para garantir a perfeita união das emendas, recomenda-se o uso de cinta de acabamento. Exemplo: Cinta Armaflex ou equivalente.

Quando a espessura não puder ser atendida por apenas uma camada de isolante, deverá ser utilizado outro tubo com diâmetro interno equivalente ao externo da primeira camada. No caso de corte longitudinal, para encaixe do tubo, as emendas coladas deverão ser contrapostas em 180° e a emenda externa selada com cinta de acabamento em todo o seu comprimento. As espessuras deverão ser similares em ambas camadas utilizadas.

Uma vez colado o isolamento, a instalação não deverá ser utilizada pelo período de 36 horas. Recomenda-se o uso da cola indicada pelo FABRICANTE. Exemplo: Armaflex 520 ou equivalente.

Os trechos do isolamento expostos ao sol ou que possam ter esforços mecânicos deverão possuir acabamento externo de proteção: Uso de fita de PVC, folhas de alumínio liso ou corrugado ou revestimento autoadesivos desenvolvidos pelo fornecedor do isolamento. Exemplo: Arma-check D ou Arma-check S ou equivalente.

Os suportes deverão ser confeccionados de forma a não esmagar o isolante ou cortá-lo com o tempo. O tubo isolante e o tubo de cobre não deverão possuir folgas internas, de forma a evitar a penetração de ar e ocasionar a condensação. Os trechos finais do isolante deverão ter acabamento que impeça a entrada de ar entre o tubo de cobre e o tubo isolante.

Procedimentos de Solda da Tubulação de Cobre

Todos os tubos deverão ser previamente limpos e lavados internamente com gás refrigerante R141B.

Não deverão ser realizadas soldas em locais externos durante dias chuvosos.

Aplicar solda não oxidante.

Se a tubulação não for conectada imediatamente aos equipamentos, as extremidades deverão ser seladas.

Para evitar a formação de óxidos e fuligem no interior da tubulação, que se dissolvidos pelo refrigerante poderão provocar entupimento de orifícios, filtros, capilares e válvulas, será obrigatório injetar nitrogênio no interior da tubulação durante o processo de solda. O nitrogênio substitui o oxigênio no interior da tubulação, evitando a carbonização e ajudando a remover a umidade. Tampe todas as pontas da tubulação, onde não está sendo realizado o serviço. Pressurize a tubulação com 0,02 MPa (0,2 kg/cm² - 3 psi), tampando a ponta onde se trabalha com a mão. Quando a pressão atingir o ponto desejado, remova a mão e inicie o trabalho.

A falta de atenção com a limpeza, teste de vazamentos, vácuo e carga adicional adequada poderão provocar funcionamentos irregulares e danos aos compressores.

Procedimento para Teste de Vazamentos (Teste de Pressão)

Aplicar nitrogênio até que a pressão atinja 0,5 MPa (5 kg/cm² - 73 psi), aguardar por 05 minutos verificando se a pressão se mantém.

Elevar a pressão para 1,5 MPa (15 kg/cm² - 218 psi), aguardar mais 05 minutos e verifique se a pressão se mantém.

Elevar a pressão da tubulação com o nitrogênio até 600 psi.

Levar em conta a temperatura na avaliação da pressão. Observar a temperatura ambiente neste instante e anote.

A tubulação poderá ser aprovada se não houver queda de pressão em um período de 24 horas.

Observe que a variação da temperatura entre o momento de pressurização e a

verificação da pressão (intervalo de 24h) poderão provocar alteração da pressão por contração e expansão do nitrogênio, considere que cada 1°C equivale a uma variação de 0,01 MPa (0,1 kg/cm² - 1,5 psi), devendo ser levado em conta na verificação.

Se uma queda de pressão for verificada além da flutuação causada pela variação de temperatura, aplique o teste de espuma nas conexões, soldas e flanges, realize a correção quando encontrado o vazamento e proceda ao teste de vazamento padrão novamente.

Procedimento de Desidratação a Vácuo do Sistema

Utilizar apenas bomba de vácuo com válvula de bloqueio contra refluxo em caso de desligamento. Caso contrário, o óleo da bomba de vácuo poderá ser succionado para o interior da tubulação, provocando contaminação.

A bomba deverá ser de boa qualidade e possuir manutenção adequada (verificar estado e nível do óleo). A bomba deverá ser capaz de atingir vácuo de 65 Pa (500 microns) após 05 minutos de trabalho fechada no vacuômetro em teste.

O instalador deverá possuir e utilizar vacuômetro capaz de ler pressões absolutas inferiores a 650 Pa (5000 microns) durante o processo de vácuo.

Não utilizar o manifold, pois ele não é capaz de medir o vácuo de 650 Pa (5000 microns ou -755 mmHg) com escala inferior a 130 Pa (1000 microns ou 1 mmHg).

Procedimento:

Iniciar o vácuo e aguardar até atingir um nível inferior a 1000 microns.

Manter o processo de vácuo por mais 01 hora (a esta pressão, a água irá evaporar espontaneamente e a temperatura ambiente será removida da tubulação).

Fechar o sistema e parar a bomba de vácuo, aguardando 1 hora. Observar que a pressão não se eleve mais que 130 Pa (1000 microns), acima do ponto em que estava no momento da parada da bomba. A elevação de 1000 microns em uma hora será aceitável.

Se houver variação superior a 130 Pa (1000 microns), deve-se realizar o procedimento de vácuo especial.

Fechar o sistema e parar a bomba de vácuo, aguardando 1 hora. Observar que a pressão não se eleve mais que 130 Pa (1000 microns), acima do ponto em que estava no momento da parada da bomba de vácuo. A elevação de 1000 microns em uma hora será aceitável.

Carga de Refrigerante Adicional

Os condensadores são fornecidos com uma carga de gás refrigerante padrão de

fábrica, referente ao seu volume interno. De acordo com o comprimento da tubulação e o volume dos trocadores de calor dos evaporadores, deverá ser realizada uma carga adicional de gás refrigerante, conforme cálculo para cada sistema, de acordo com as normas do FABRICANTE.

O instalador deverá prever, em sua proposta, o serviço de adição da carga de gás refrigerante necessária, para compensar o comprimento de tubulação de cada sistema.

Uma vez que o vácuo desejado tenha sido obtido, conectar a garrafa de R410A à tubulação e liberar o refrigerante, até que o peso calculado tenha sido inserido ou a pressão da garrafa e tubulação tenham se igualado. Não abrir as válvulas de serviço, caso contrário o refrigerante, no interior do condensador, poderá fluir para tubulação, tornando mais difícil e demorada a inserção da carga adicional.

Caso não seja possível inserir a carga completa na quebra do vácuo, marcar a quantidade faltante, abrir as válvulas de serviço, acionar o equipamento e realizar o complemento da carga durante os primeiros 30 minutos de operação do sistema.

Embora a carga inicial tenha sido calculada, podem existir variações de medidas entre a planta e a obra, que poderão provocar a necessidade de ajuste manual após o final do teste do sistema.

Ficar atento à ocorrência de superaquecimento elevado ou sub-resfriamento insuficiente, ajustando a carga de gás, conforme os critérios indicados pelo FABRICANTE dos equipamentos.

A carga deverá ser realizada no estado líquido (garrafa virada de cabeça para baixo). Sempre utilizar balança para carga de gás.

O instalador deverá anotar na etiqueta interna de cada condensador a carga de gás refrigerante adicionada para facilitar a manutenção futura.

Cuidados Especiais para Trabalho com Gás Refrigerante R410a

O INSTALADOR deverá possuir, comprovadamente, as seguintes ferramentas e observar as restrições, assim como especificações abaixo indicadas:

Ferramentas exclusivas para trabalho com R410a.

Ferramentas	Uso	Nota
Manifold	Evacuar, carregar refrigerante	5.09Mpa no lado de alta Pressão
Mangueiras	Evacuar, carregar	Diametro da mangueira

	refrigerante	diferente das convencionais
Recolhedora de Gás	Recolher de carga do sistema	
Cilindro do Refrigerante	Carregar refrigerante	Diâmetro de conexão diferente dos convencionais
Bomba de Vácuo	Secagem à vácuo	Caso não possua válvula de bloqueio automática

Ferramentas que poderão ser utilizadas para trabalho com R410a com algumas restrições

Ferramentas	Uso	Nota
Detector de vazamento de gás	Detectar vazamentos	Os do tipo para HFC podem ser utilizados
Bomba de Vácuo	Secagem à vácuo	Pode se adaptado à conexão uma espécie de válvula de bloqueio manual
Ferramenta de alargamento	Alargar tubulação	

O INSTALADOR não deverá utilizar equipamentos que tenham a possibilidade de contaminar o sistema, os quais tenham sido usados anteriormente com refrigerantes clorados HCFC ou CFC, ou com óleo mineral.

Para execução dos flanges, o instalador deverá utilizar obrigatoriamente óleo alquilbenzeno (AB) ou poliéster (POE), para lubrificação e selagem durante o aperto.



MEMORIAL DESCRITIVO

ARQUITETURA

REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

**RUA JOSEPH PAUL JULIEN BURLANDY, N°250 – PARQUE GABRIEL –
HORTOLÂNDIA/SP**

REFORMA FORROS E LUMINÁRIAS

FFF ENGENHARIA PROJETOS E ASSESSORIA EM CONSTRUÇÕES LTDA

AGOSTO/2023



SUMÁRIO

1.OBJETIVO.....	3
2.INTRODUÇÃO	4
3.ADMINISTRAÇÃO E DESPESAS GERAIS.....	5
4.MANUAL DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO E INSTRUÇÕES DE OPERAÇÃO	7
4.1. MANUAL DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO.....	7
4.2. INSTRUÇÕES DE OPERAÇÃO E USO	7
5.DEVERES DA CONTRATADA.....	7
5.1. CONTROLES TECNOLÓGICOS.....	8
5.2. VERIFICAÇÕES E ENSAIOS	8
5.3. AMOSTRAS.....	8
5.4. ASSISTÊNCIA TÉCNICA.....	8
5.5. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO CREA/CAU	8
5.6. IMPOSTOS.....	9
5.7. SEGUROS.....	9
5.8. CONSUMO DE ÁGUA, ENERGIA, TELEFONE ETC.	9
5.9. MATERIAIS DE ESCRITÓRIO	9
5.10. TRANSPORTE DE PESSOAL.....	9
5.11. DESPACHANTES.....	9
5.12. TRANSPORTE DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	10
5.13. CÓPIAS E PLOTAGENS	10
5.14. ARREMATES FINAIS	10
5.15. ESTADIA E ALIMENTAÇÃO DE PESSOAL.....	10
5.16. VIGILÂNCIA.....	10



5.17. ACESSIBILIDADE.....	10
6.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	11
6.1. SEGURANÇA DO TRABALHO.....	11
6.1.1. MÃO DE OBRA.....	11
6.1.2. IMPUGNAÇÕES	12
6.1.3. SEGURANÇA DO TRABALHO E VIGILÂNCIA	12
7.MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS SIMILARES	13
8.FASES DE OBRAS	13
8.1. PROJETO, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E CRITÉRIOS DE ANALOGIA.....	13
8.2. APROVAÇÕES LEGAIS.....	14
8.3. LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA.....	14
9.SERVIÇOS PRELIMINARES	14
9.1. PLACA DE OBRA	15
9.2. CONTAINER PARA DEPÓSITO.....	15
9.3. CARGA E DESCARGA DE ENTULHO.....	15
9.4. LIMPEZA DO LOCAL.....	16
10.FORRO.....	16
11.ANDAIME EM TORRE METÁLICO	17
12.GUINDASTE HIDRÁULICO COM LANÇA TELESCÓPICA	18
13.LIMPEZA DA OBRA	18

1. OBJETIVO

O presente memorial visa descrever os serviços e apresentar os critérios adotados na elaboração do projeto de Arquitetura para atender a Reforma da Câmara Municipal,



FFF PROJETOS
ARQUITETURA E ENGENHARIA

localizado na Rua Joseph Paul Julien Burlandy, Nº250, no bairro Parque Gabriel de Hortolândia/SP.

Estas especificações têm por finalidade orientar e sistematizar a ação fiscalizatória da execução da obra. As especificações aqui incluídas complementam do ponto de vista técnico, o contrato para a execução das obras e serviços, dele fazendo parte integrante.

Antes de iniciar os serviços de instalação de equipamentos e obra, a Contratada deverá verificar criteriosamente todas as dimensões dos elementos construídos, fazer a conferência dos locais e, em caso de dúvida, solicitar informações complementares.

Os serviços contratados devem ser executados rigorosamente de acordo com os projetos e especificações fornecidos pela Contratante e poderão ser rejeitados caso não atendam às especificações de projeto e da NBR 9050 e NBR 16537.

O projeto foi elaborado obedecendo ao que prescrevem as Normas Brasileiras.

2. INTRODUÇÃO

Este memorial propõe complementar os projetos arquitetônicos executivos e tem a finalidade de fornecer conteúdo relativo as referências, especificações e maneiras de execução dos serviços que dizem respeito a Reforma da Câmara Municipal, localizado na Rua Joseph Paul Julien Burlandy, Nº250, no bairro Parque Gabriel de Hortolândia/SP, em conjunto com os projetos arquitetônicos executivos constam as respectivas especificações e quantitativos realizado pela empresa FFF Engenharia Projetos E Assessoria Em Construções Ltda. O presente memorial descritivo, faz parte do projeto de reforma cuja finalidade é de definir os materiais e componentes envolvidos na execução da obra, bem como o processo construtivo utilizado. Constam também neste Memorial a citação de leis, normas e decretos referentes à construção civil, emitidos pelos órgãos públicos.

A empresa licitante deverá, antes da execução do orçamento, vistoriar o local da obra evitando quaisquer alegações posteriores de desconhecimento dos serviços ou condições locais de trabalho.



A CONTRATADA arcará com toda e qualquer responsabilidade, inclusive pela qualidade e durabilidade dos serviços a serem executados, ainda que os mesmos tenham sido subempreitadas.

A FISCALIZAÇÃO poderá mandar que se faça demolição ou mesmo impugnar serviços que estiverem em desacordo com as normas técnicas da ABNT, referida legislação e documentação técnica, sendo que as despesas decorrentes correrão por conta exclusiva da CONTRATADA. Não serão aceitos pela FISCALIZAÇÃO, serviços em desacordo com as especificações técnicas, tampouco fora de normas específicas.

A CONTRATADA deverá tomar os cuidados necessários para garantir proteção e segurança aos operários e demais pessoas envolvidas com a execução da obra, bem como a estabilidade das redes de infraestrutura aéreas e subterrâneas localizadas nas áreas adjacentes, garantindo assim a integridade física da propriedade da CONTRATANTE e de terceiros, que de alguma maneira sejam afetadas em qualquer das etapas da obra.

Serão de responsabilidade da CONTRATADA, quaisquer danos causados à CONTRATANTE e a terceiros, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão da mesma durante o período de obras.

Toda e qualquer marca ou modelo constante nestas especificações, nos projetos básicos, na planilha orçamentária e demais anexos, foram adotados como referência, sendo aceita a substituição por equivalentes ou de qualidade reconhecidamente superior desde que haja a comprovação por meio de ensaios e testes, de possuir qualidade igual ou superior.

3. ADMINISTRAÇÃO E DESPESAS GERAIS



Estará à cargo da CONTRATADA, a obtenção e aprovações de todos os alvarás, licenças ou autorizações dos órgãos públicos e/ou concessionárias, ficando as taxas e emolumentos por conta da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá empregar mão-de-obra idônea de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe técnica homogênea e suficiente de operários e encarregados devidamente treinados e habilitado, visando à perfeita execução dos serviços.

Estes funcionários deverão estar convenientemente uniformizados e portar crachá de identificação da CONTRATADA, assim como estar disponível a qualquer tempo a respectiva documentação funcional pertinente conforme legislação em vigor.

Na data de início da Obra, a CONTRATADA deverá fornecer e manter no local, um "Diário de Obra" tipograficamente numerado, em três vias, sendo uma delas fixa e as demais destacáveis. O referido diário será devidamente aberto pela Fiscalização, servindo para o registro de todas as ocorrências da obra e do andamento dos trabalhos, até o término dos mesmos, cujas anotações ficarão à cargo da Fiscalização, sendo que quaisquer registros que o responsável pela CONTRATADA queira efetuar deverá ser levado ao Fiscal da obra, para a devida anotação.

A CONTRATADA deverá indicar o Responsável Técnico, devidamente habilitado junto ao CREA / CAU, que será o seu Representante e Responsável Técnico pela Obra.

As despesas com pessoal técnico que se refere o parágrafo anterior e a total observância e cumprimento da NR-18 deverão estar incluídas na taxa relativa aos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI).

A CONTRATADA deverá manter no escritório do canteiro de serviço em local bem visível e à disposição da FISCALIZAÇÃO, um quadro de controle de mão-de-obra, com a qualificação e o número de pessoas trabalhando na obra, diariamente atualizado.



Toda a mão-de-obra, empregada pela CONTRATADA na execução dos serviços, deverá apresentar qualificação tal que proporcione produtos finais tecnicamente bem executados e com acabamento esmerado.

4. MANUAL DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO E INSTRUÇÕES DE OPERAÇÃO

Ao final da obra, antes da sua entrega provisória, a Contratada deverá apresentar o Manual de Manutenção e Conservação e as Instruções de Operação e Uso, sendo que a sua apresentação deverá obedecer ao roteiro a seguir:

4.1 MANUAL DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

Deverá reunir as especificações dos fabricantes de todos os equipamentos, as normas técnicas pertinentes, os termos de garantia e a rede nacional de assistência técnica, bem como as recomendações de manutenção e conservação de tais equipamentos;

4.2 INSTRUÇÕES DE OPERAÇÃO E USO

Deverão reunir todas as recomendações fornecidas pelos fabricantes dos equipamentos acerca de seu funcionamento e operação, a fim de permitir sua adequada utilização.

Serviços que deverão ser considerados:

- Instalações elétricas.
- Instalações do Forro Mineral.
- Todos os outros necessários a execução do projeto.

5. DEVERES DA CONTRATADA



5.1 CONTROLES TECNOLÓGICOS

A **Contratada** se obrigará a efetuar um rigoroso controle tecnológico dos elementos utilizados na obra.

5.2 VERIFICAÇÕES E ENSAIOS

A **Contratada** se obrigará a verificar e ensaiar os elementos da obra ou serviço, a fim de garantir a adequada execução da mesma, conforme solicitação da Fiscalização e Normas Técnicas Vigentes.

5.3 AMOSTRAS

A **Contratada** deverá submeter à apreciação da Fiscalização amostras dos materiais e/ou acabamentos a serem utilizados na obra, podendo ser danificadas no processo de verificação.

As despesas decorrentes de tal providência correrão por conta dos mesmos.

5.4 ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Após o recebimento provisório da obra ou serviço, e até o seu recebimento definitivo, a **Contratada** deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na vistoria final, bem como as surgidas neste período, independentemente de sua responsabilidade civil.

5.5 ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO CREA/CAU



A **Contratada** deverá apresentar ART do CREA e/ou RRT do CAU referente à execução da obra ou serviço, com a respectiva taxa recolhida, no início da obra.

5.6 IMPOSTOS

Correrão por conta da **Contratada**, as despesas referentes a impostos em geral.

5.7 SEGUROS

A **Contratada** deverá providenciar Seguro de Risco de Engenharia para o período de duração da obra.

Compete à **Contratada** providenciar, também, seguro contra acidentes, contra terceiros e outros, mantendo em dia os respectivos prêmios.

5.8 CONSUMO DE ÁGUA, ENERGIA, TELEFONE ETC.

As despesas referentes ao consumo de água, energia elétrica, telefone etc. correrão por conta da **Contratada**, se não for fornecido pela Prefeitura.

5.9 MATERIAIS DE ESCRITÓRIO

As despesas referentes a materiais de escritório serão por conta da **Contratada**.

5.10 TRANSPORTE DE PESSOAL

As despesas decorrentes do transporte de pessoal administrativo e técnico, bem como de operários, serão de responsabilidade da **Contratada**.

5.11 DESPACHANTES



Toda e qualquer despesa referente a despachantes será por conta da **Contratada**.

5.12 TRANSPORTE DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

O transporte de materiais e equipamentos referentes à execução da obra ou serviço será de responsabilidade da **Contratada**.

5.13 CÓPIAS E PLOTAGENS

As despesas referentes plotagens e outras correrão por conta da **Contratada**.

5.14 ARREMATES FINAIS

Após a conclusão dos serviços de limpeza, a **Contratada** se obrigara a executar todos os retoques e arremates necessários, apontados pela Fiscalização.

5.15 ESTADIA E ALIMENTAÇÃO DE PESSOAL

As despesas decorrentes de estadia e alimentação de pessoal no local de realização das obras ou serviços serão de responsabilidade da **Contratada**.

5.16 VIGILÂNCIA

É de responsabilidade da **Contratada**, exercerem severa vigilância na obra durante todo o período, incluindo os períodos noturnos e os diurnos aos feriados e finais de semana, que não ocorram as atividades de obra.

5.17 ACESSIBILIDADE



A edificação deverá atender a NBR 9050/2020, inclusive durante a execução da obra, prevendo espaço livre entre tapume e calçada de largura 1,20m para passagem de pedestre e respeitar o acesso interno em casos de reforma, conforme a autorização da equipe de segurança do trabalho do local e arcar com todos os custos referentes a solicitações da equipe de segurança do trabalho.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1 SEGURANÇA DO TRABALHO

A CONTRATADA deverá atender a todas as recomendações constantes nas normas e obrigações do empregador relativas à segurança do Trabalhador.

6.1.1 MÃO DE OBRA

A CONTRATADA deverá:

- Ao iniciar cada etapa da obra, deverá sinalizar toda área de intervenção, interditando o trânsito de acordo com as normativas vigentes de sinalizações diárias e noturnas, observando os cuidados necessários a terceiros;
- Supervisionar e coordenar os trabalhos de eventuais subcontratadas, assumindo total e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços. No caso em que haja subcontratadas, estas deverão ser previamente aprovadas pela FISCALIZAÇÃO;
- Manter na obra o número de funcionários e equipamentos suficientes para cumprir os prazos parciais e totais fixados nos cronogramas apresentados;
- Providenciar para que os materiais, ferramentas e equipamentos estejam a tempo na obra para fazer cumprir os prazos fixados;
- Garantir o apoio necessário à administração dos serviços, principalmente para que sejam recolhidos, dentro do prazo, os impostos e taxas de contribuições previdenciárias;



- Efetuar o pagamento de todos os impostos e taxas incidentes ou que venham a incidir durante a execução, até a conclusão dos serviços sob sua responsabilidade. Cumprir a legislação trabalhista vigente, responsabilizando-se pelo pagamento de quaisquer contribuições da previdência social e legislação trabalhista, inclusive das subcontratadas; Todos os encargos derivados das Leis Sociais e Trabalhistas em vigor correrão por conta da CONTRATADA, que providenciará o seu fiel recolhimento.

6.1.2 IMPUGNAÇÕES

Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO todos os trabalhos e serviços que não satisfaçam às condições contratuais.

6.1.3 SEGURANÇA DO TRABALHO E VIGILÂNCIA

Antes do início dos serviços a CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO o responsável pela execução dos serviços, ocasião em que serão fixadas as precauções específicas ligadas à natureza dos trabalhos.

Serão realizadas inspeções periódicas no canteiro de obra da CONTRATADA, a fim de verificar o cumprimento das determinações legais, o estado de conservação dos dispositivos protetores do pessoal e das máquinas, bem como para fiscalizar a observação dos regulamentos e normas de caráter geral.

A CONTRATADA compete acatar as recomendações decorrentes das inspeções e sanar as irregularidades porventura indicadas.

A CONTRATADA fornecerá aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro, tais como: capacete de segurança, protetores faciais, óculos de segurança contra impactos, óculos de segurança contra radiações, óculos de segurança contra respingos, luvas e mangas de proteção, botas de borracha, calçados de couro, cintos de segurança, respiradores contra pó e outros que se fizerem necessários.



7. MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS SIMILARES

A equivalência de componentes da edificação será fundamentada em certificados de testes e ensaios realizados por laboratórios idôneos e adotando-se os seguintes critérios:

- Materiais ou equipamentos similar-equivalentes – Que desempenham idêntica função e apresentam as mesmas características exigidas nos projetos.
- Materiais ou equipamentos similar-semelhantes – Que desempenham idêntica função, mas não apresentam as mesmas características exigidas nos projetos.
- Materiais ou equipamentos simplesmente adicionados ou retirados – Que durante a execução foram identificados como sendo necessários ou desnecessários à execução dos serviços e/ou obras.
- Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e deste memorial. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitada sua substituição, condicionada à manifestação do Responsável Técnico pela obra.
- A substituição de materiais especificados por outros equivalentes pressupõe, para que seja autorizada, que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência nos itens qualidade, resistência e aspecto.

Todos os materiais deverão ser fornecidos pela empresa responsável pela obra e devem atender às normas Técnicas ABNT, sem defeitos ou deformações.

8. FASES DE OBRAS

8.1 PROJETO, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E CRITÉRIOS DE ANALOGIA.

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do Responsável Técnico pela obra.



Em caso de itens presentes neste Memorial Descritivo e não incluídos nos projetos, ou vice-versa, devem ser levados em conta na execução dos serviços de fôrma como se figurassem em ambos.

Em caso de divergências entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, o Responsável Técnico pela obra deverá ser consultado, a fim de definir qual a posição a ser adotada.

Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de escala maior. Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões em escala, prevalecerão as primeiras, sempre precedendo consulta ao Responsável Técnico pela obra.

8.2 APROVAÇÕES LEGAIS

A contratada deverá realizar o processo de aprovação legal, junta a Prefeitura Municipal, apresentando toda a documentação necessária para a tramitação dos projetos, desde a solicitação das diretrizes, consultas, elaboração de documentos e atendimento de comunique-se.

- **NOTA: TODOS OS CUSTOS REFERENTES AOS SERVIÇOS ACIMA DEVEM ESTAR INCLUSOS NO B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas).**

8.3 LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA

Durante a execução dos serviços deverá ser feita limpeza permanente do local de trabalho, de modo a garantir as condições de segurança, higiene do ambiente e o bom andamento da obra. Igualmente, providenciar a retirada periódica do entulho, durante a execução da obra.

9. SERVIÇOS PRELIMINARES



9.1 PLACA DE OBRA

Deverá ser instalada placa indicativa da obra, de acordo com modelo e orientação da fiscalização, com dizeres a serem por ela determinados, em chapa em aço galvanizado, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries, fundo em compensado de madeira, requadro e estrutura em madeira.

Ao final dos serviços de demolição, a Contratada deverá providenciar a limpeza completa dos ambientes, possibilitando perfeita continuidade na obra.

9.2 CONTAINER PARA DEPÓSITO

Será alugado um container de depósito montado e fechado, para armazenamento de materiais, em módulo metálico em aço galvanizado de área mínima de 13,80 m² (exemplo: 6,0x2,3x2,5m), conforme NR18 (2015). Este container deverá permanecer em condições adequadas por todo o tempo da obra.

9.3 CARGA E DESCARGA DE ENTULHO

Todo o material proveniente das demolições e/ou retiradas, após vistoria e liberação por parte da FISCALIZAÇÃO deverá ficar à disposição da CONTRATADA, que providenciará sua remoção do local, seguindo todos os quesitos de segurança e limpeza.

O transporte e destinação final dos entulhos deverão seguir condições e exigências da Municipalidade local. Não será permitida a incineração de qualquer material, exceto nos casos permitido pela legislação municipal.

No item Remoção dos entulhos gerados na obra, incluso: transporte manual do local da demolição até a caçamba, locação da caçamba e transporte e destinação dos resíduos legalmente nos órgãos ambientais licenciados e inclusos no PGRCC – já está incluso o transporte dos materiais pelos colaboradores da obra, para o enchimento da caçamba, a locação da caçamba e a destinação dos resíduos para os aterros licenciados do município, já tendo que incluir todos os serviços e itens que estão inclusos no PGRCC.

A área do canteiro de obras deverá ser mantida limpa e organizada, sendo procedida à remoção de todo o entulho e detritos acumulados no decorrer dos trabalhos.

Todas as demolições e retiradas de material inservível (entulho) a serem efetuadas deverão estar de acordo com o Plano de Gerenciamento de Resíduo Sólido da Construção Civil (PGRCC), como também as normas vigentes do CONAMA e da Lei Municipal

Para o descarte das luminárias, a Prefeitura de Hortolândia deverá ser consultada, a respeito de possíveis reutilizações das luminárias retiradas ou apenas descarte.

9.4 LIMPEZA DO LOCAL

Deverá ser executada a limpeza manual com auxílio de ferramental apropriado para a remoção de todos os itens e materiais que interfiram na execução da obra de reforma, devendo ser acondicionado em locais adequados indicados pelos usuários da escola.

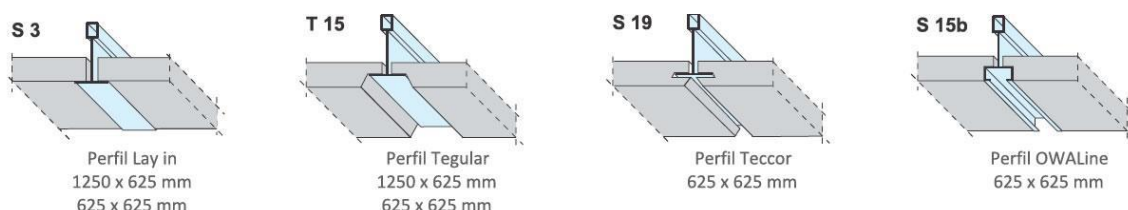
Durante todo o período dos serviços, o local deverá permanecer perfeitamente organizado, livre de quaisquer entulhos e limpo de modo a facilitar as vistorias.

10.FORRO

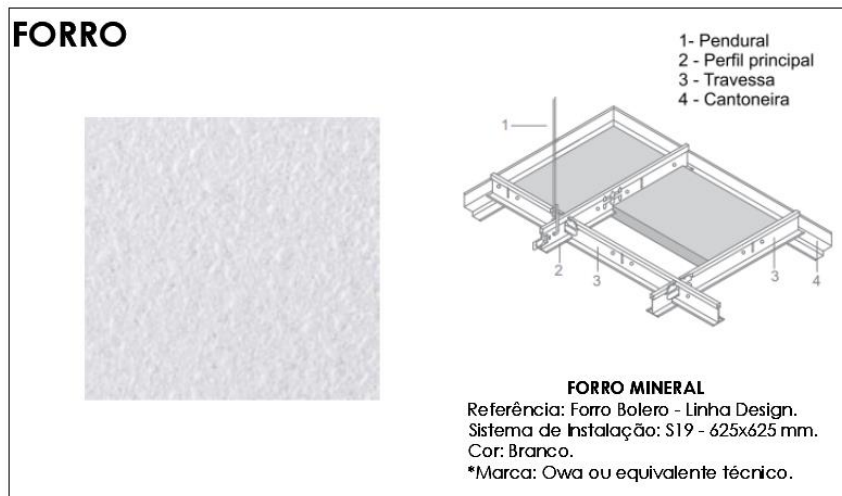
Realizar remoção e reinstalação dos forros acústicos existentes, substituindo as partes de estrutura que necessitem de trocas ou reparos.


O forro mineral é composto por minérios brutos, garantindo resistência e baixo índice de quebras, além de proporcionar isolamento acústico, térmico, são bactericida e fungicida.

A estrutura é composta por perfis em aço e as chapas do forro serão encaixadas sobrepostas ao perfil (fixação modelo S19).



Utilizar o forro na cor branca e seguir os detalhes em projeto.



Bolero	Características Técnicas
	<p>Absorção Sonora NRC=0,90 $\alpha_w=0,85$ SRA=0,85 Atenuação Sonora CAC = 30 a 36 dB Resistência à Umidade Até 95% RH Reflexão à Luz 89% (ISO 7724-2, ISO 7724-3) Reação ao Fogo A2-s1,d0 EN 13501-1 Classe IIA IT10 e NBR16626 Classe 1 ASTM E 84-97a Até REI 60 EN 13501-2</p>
<p>Densidade 280 kg/m³</p>	
<p>Peso 4,2 a 5,6 kg/m²</p>	
<p>Coefficiente Térmico 0,057 W/m°C</p>	
<p>Cores e Texturas Branca com suave véu de vidro e pintura texturizada outras cores sob consulta</p>	

11. ANDAIME EM TORRE METÁLICO

Para auxílio das remoções e reinstalações dos forros para instalação das peças e equipamentos de climatização, serão utilizados andaimes do tipo torre metálicos com piso de material também metálico, instalados conforme necessidade de utilização. Foi considerado uma quantidade aproximada para a obra de 4 torres de 9 metros de altura cada, durante todo o tempo de obra, conforme o cronograma.



FFF PROJETOS
ARQUITETURA E ENGENHARIA

12. GUINDASTE HIDRÁULICO COM LANÇA TELESCÓPICA

Para possíveis necessidades, deverá ser utilizado um equipamento de guindaste hidráulico autopropelido, com lança telescópica que atenda a todas as especificações e cuidados para sua utilização.

13. LIMPEZA DA OBRA

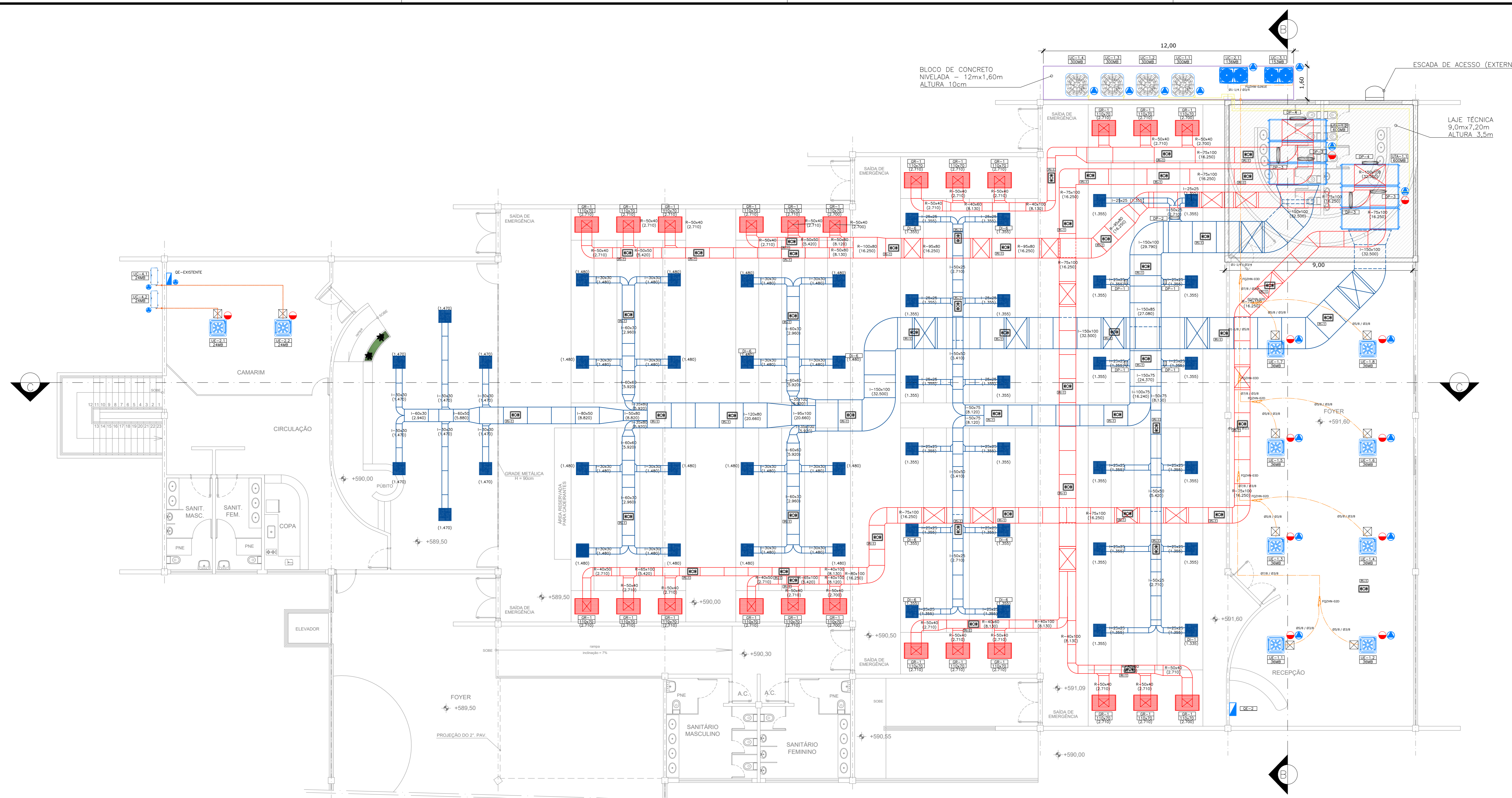
Fornecimento equipamentos, materiais de consumo e a mão de obra necessária para a execução do serviço de limpeza em superfície. A obra deverá ser entregue limpa, sem manchas, sujeiras, respingos ou restos de materiais, em perfeito estado de limpeza e conservação. Todas as instalações deverão apresentar perfeito funcionamento. A obra deverá estar pronta para sua utilização e passará por vistoria final, realizada pela fiscalização da Contratante.

FELLIPE FERRARI FAKRI

ENGENHEIRO CIVIL

CREA/SP 506.970.406 - 3

FFF PROJETOS E ASSESSORIA EM CONSTRUÇÕES



AUDITÓRIO / PLENÁRIO

LAJE TÉCNICA

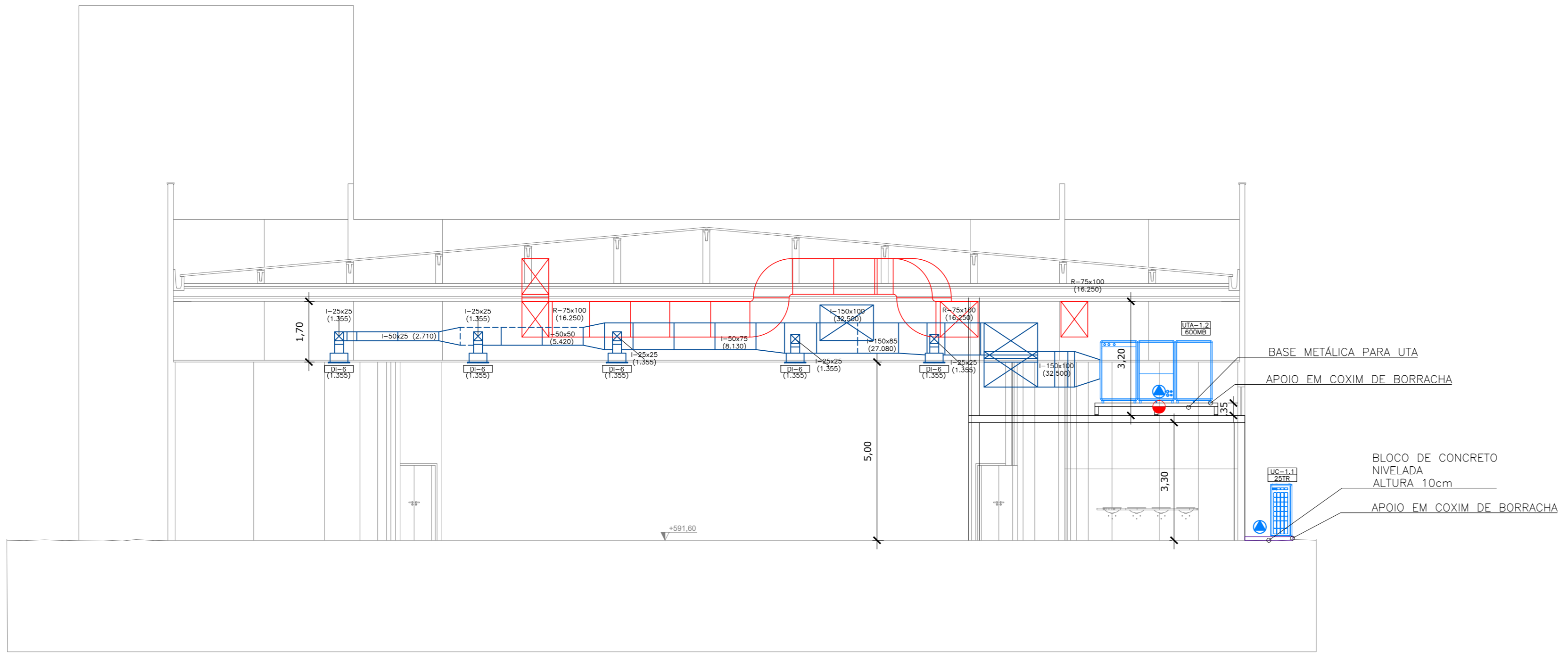
RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - PLENÁRIO		
TAG	DESCRIÇÃO	QTD.
UTA-1	UNIDADE DE TRATAMENTO DE AR. 600.000BTU (50TR), Q=32.500m ³ /h, 45mmca	02
UC-1	UNIDADE CONDENSADORA, 300.000BTU (25TR), 220V/3F	04
UC-1	UNIDADE EVAPORADORA VRF, CASSETE 4 VIAS, 34MB	08
UC-2	UNIDADE CONDENSADORA VRF, 136.500BTU (14HP), 220V/3F	01
UC-3	UNIDADE CONDENSADORA VRF, 153.500BTU (16HP), 220V/3F	01
UC-2	UNIDADE EVAPORADORA SPLIT, CASSETE 4 VIAS, 24MB	02
UC-4	UNIDADE CONDENSADORA SPLIT, 24.000BTU	02
DI-6	DIFFUSOR DE ALTA INDUÇÃO, 600x600mm, COM PLENO, ENTRADA SUPERIOR 25x25cm	46
GR-1	GRELHA DE RETORNO COM REGISTRO, 1100x700mm	24
DP-1	DAMPER REGULADOR DE VAZÃO, 250x250mm	04
DP-2	DAMPER REGULADOR DE VAZÃO, 500x250mm	01
DP-3	DAMPER REGULADOR DE VAZÃO, 750x1000mm	04
DP-4	DAMPER DE ADMISSÃO DE AR EXTERNO, 500x500mm	02
PI-1	PORTA DE INSPEÇÃO 40x20cm	51
DE-1	QUADRO ELÉTRICO DE ALIMENTAÇÃO E PROTEÇÃO	01
DE-2	QUADRO ELÉTRICO DE ACIONAMENTO E CONTROLE	01

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS SPLIT	
TAG	UE-2
TIPO	SPLIT INVERTER
FABRICANTE	MIDEA
CAPACIDADE	24.000BTU
MODELO	CASSETE 4 VIAS
DIMENSÕES EVAP.(LxAxP)	950x230x950mm
DIMENSÕES COND.(LxAxP)	890x673x342mm
VAZÃO DE AR	1.200m ³ /h
CORRENTE	9,68A
POTÊNCIA	2.130W
TENSÃO	220V/1F/60Hz
PESO EVAPORADORA	28,2kg
PESO CONDENSADORA	38,6kg
TUB. LÍQUIDA	ø 1/4"
TUB. SUÇÃO	ø 5/8"

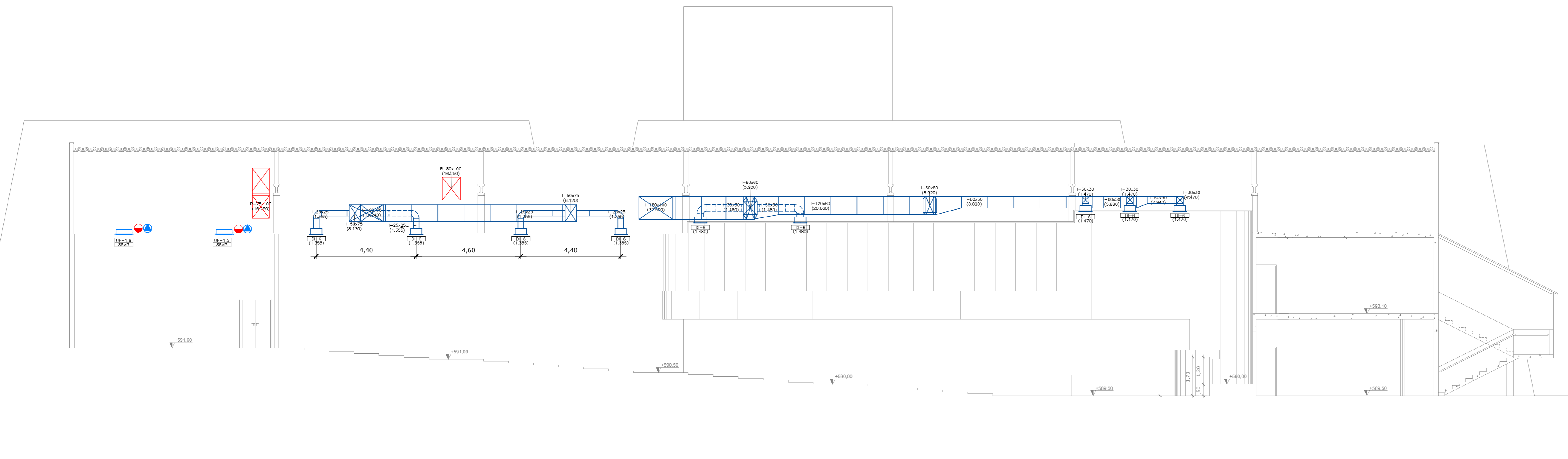
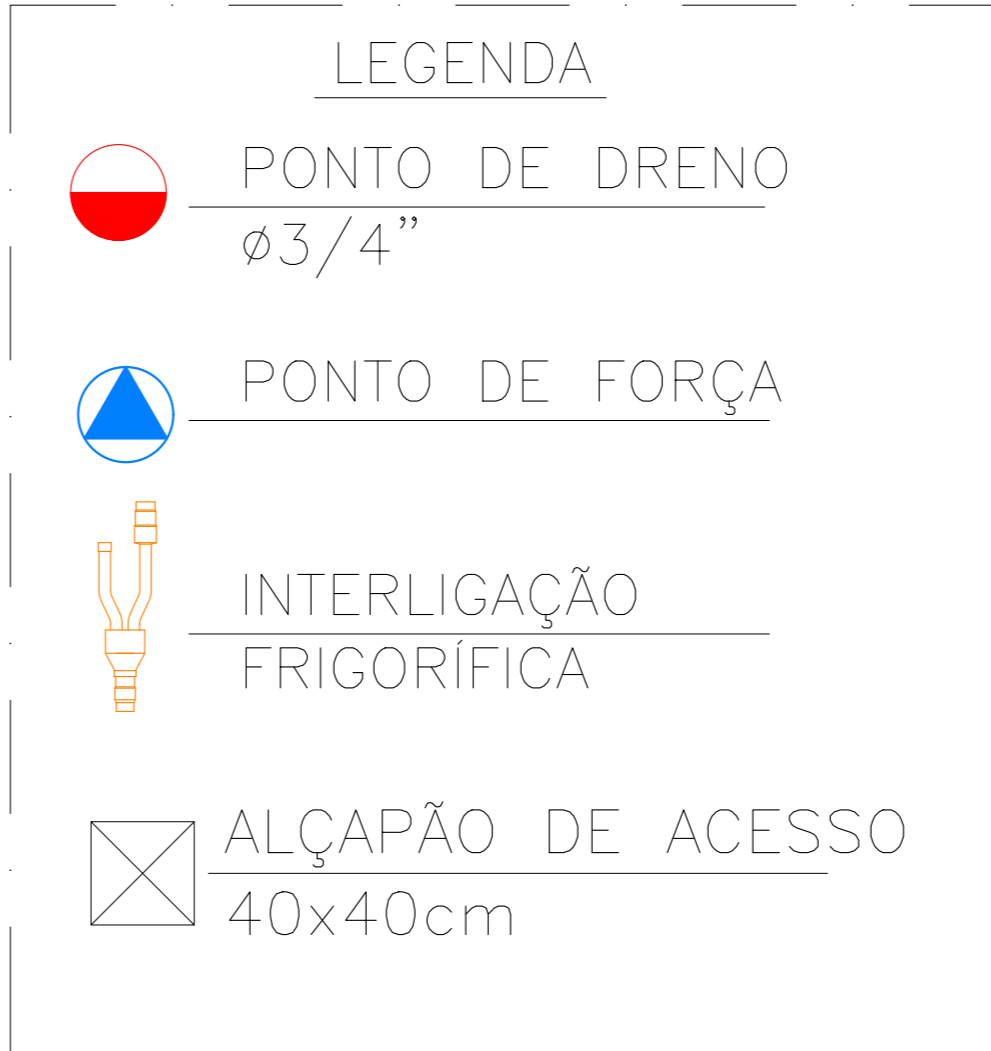
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS SPLITÃO	
TAG	UE-1/UC-1
FABRICANTE REF.	CARRIER
CAPACIDADE EVAPORADORA	600.000BTU
CAPACIDADE CONDENSADORA	300.000BTU (2X)
MODELO EVAPORADORA	40MXA50
MODELO CONDENSADORA	38EXD25
DIMENSÕES EVAP. 600.000BTU (LxAxP)	2760x1397x3090mm
DIMENSÕES COND. 300.000BTU (LxAxP)	862x1511x992mm
VAZÃO DE AR (MIN-MAX)	28.350m ³ /h - 34.000m ³ /h
PRESSÃO EST. DISPONÍVEL	75mmca
TENSÃO	3F/60Hz/220V
POTÊNCIA EVAPORADORA	15CV
POTÊNCIA CONDENSADORA	34.836W
PESO EVAPORADORA	700kg
PESO CONDENSADORA	295kg
GÁS REFRIGERANTE	R-410
LINHA LÍQUIDO/SUÇÃO	5/8" / 1 3/8"
FILTROS (ABNT)	G4+M5

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA EVAPORADORA VRF	
TAG	UE-1
TIPO	VRFV
FABRICANTE	MIDEA
CAPACIDADE	28.200BTU
MODELO	CASSETE 4 VIAS
DIMENSÕES (LxAxP)	950x230x950mm
VAZÃO DE AR	1.800m ³ /h
CORRENTE	0,32A
POTÊNCIA	42W
TENSÃO	220V/1F/60Hz
PESO	28,2kg

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA CONDENSADORA VRF		
TAG	UC-2	UC-3
TIPO	VRF	VRF
FABRICANTE	MIDEA	MIDEA
CAPACIDADE	136.500BTU (14HP)	153.500BTU (16HP)
MODELO	MV6-400W2DN1	MV6-450W2DN1
COMPRESSOR	INVERTER	INVERTER
DIMENSÕES (LxAxP)	1340X1635X825mm	1340X1635X825mm
POTÊNCIA	8.700W	10.270W
TENSÃO	220V/3F/60Hz	220V/3F/60Hz
PESO	284,0kg	284,0kg
GÁS	R410-A	R410-A
PRESSÃO SONORA	60,0dB(A)	61,0dB(A)



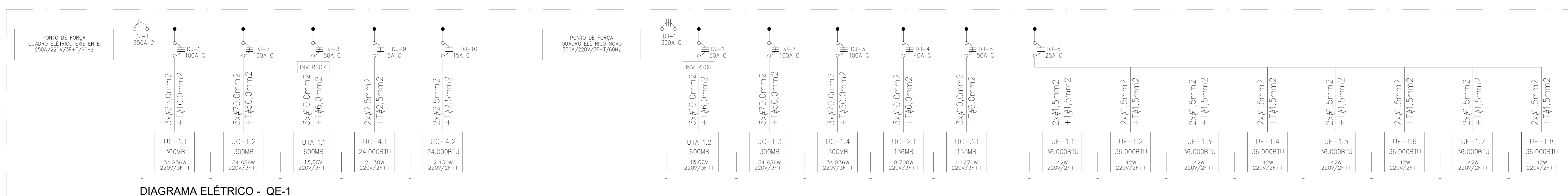
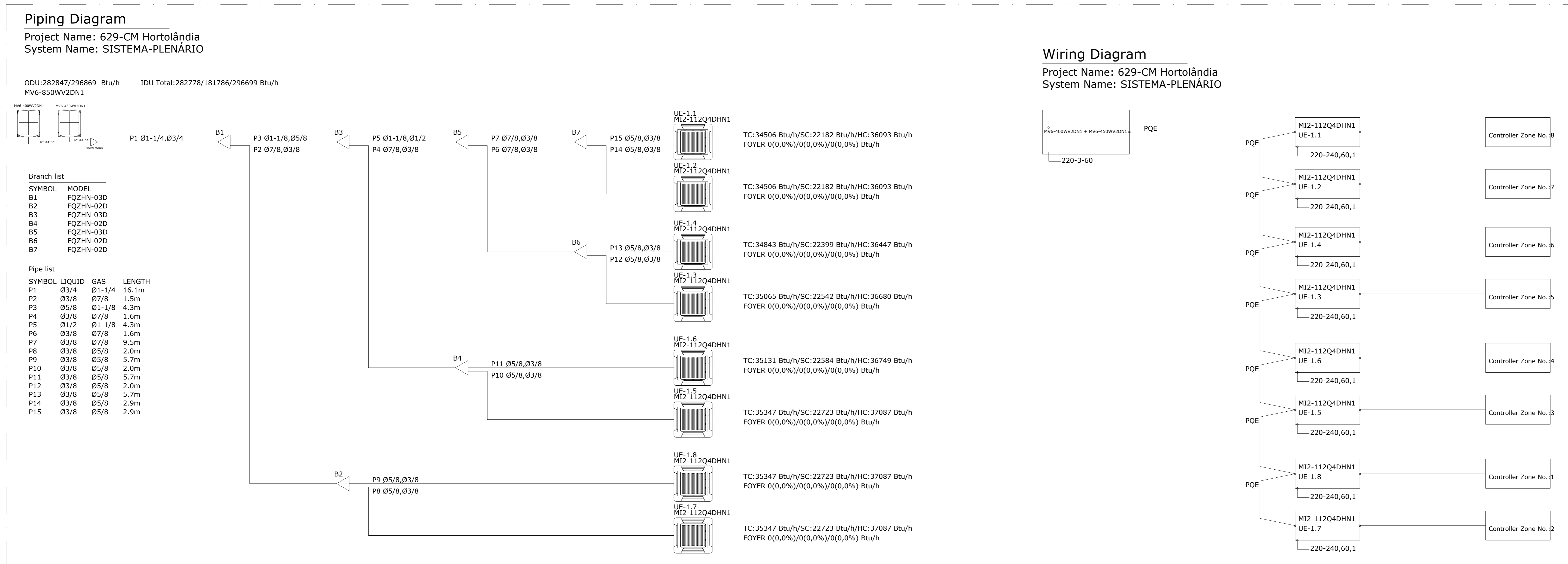
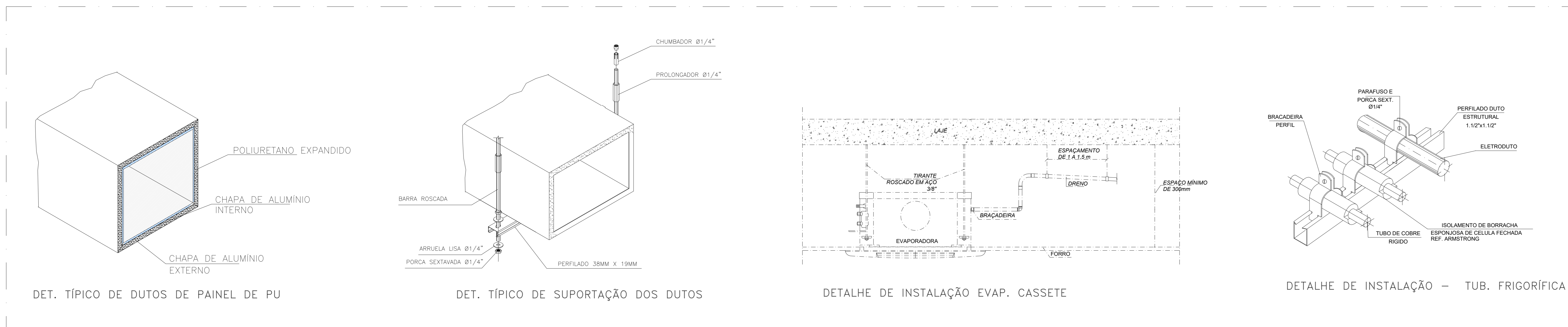
CORTE B-B



CORTE C-C

EMISSÃO INICIAL		12.09.22	
Nº	DESCRIÇÃO	DATA	DATA

CLIENTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA	DATA:	20.06.22	NOME:	HLZ
			06.10.22		RMN
LOCAL:	HORTOLÂNDIA-SP	ART/CREA:	5060022247	FORMATO:	A0
TÍTULO:	AR CONDICIONADO PARA CONFORTO	ESCALA:	1:100	PROJETO No.:	629/2022
	PLENÁRIO	FOLHA Nº	1/2	REVISÃO	2



Nº	EMISSÃO INICIAL	DESCRIÇÃO	DATA
0			12.09.22
1			

CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

LOCAL: HORTOLÂNDIA-SP

TÍTULO: FLUXOGRAMA VRF E DETALHES INSTALAÇÃO PLENÁRIO

RMN Consultoria em HVAC
 Campinas-SP
 Fone: (19) 3272-1896
 www.rmnconsultoria.com.br

CLIENTE	DATA	NOME
CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA	20.06.22	HLZ
	06.10.22	RMN

ESCALA	PROJETO Nº	FORMATO
S/E	629/2022	A0

FOLHA Nº 2/2 REVISÃO 2



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	EQUIPAMENTOS AR CONDICIONADO - PLENÁRIO CÂMARA DE HORTOLÂNDIA	DATA : 24/01/2024		BDI : 15,28%		
DESCRIÇÃO:	EQUIPAMENTOS AR CONDICIONADO - PLENÁRIO CÂMARA DE HORTOLÂNDIA	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
LOCAL:	PLENÁRIO - CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA	SINAPI	2023/12 SEM DESONERAÇÃO	115,54%	71,46%	01/2024
CLIENTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA	FDE	2023/10	71,27%	-	11/2023
		CDHU	192 SEM DESONERAÇÃO	128,23%	-	12/2023
		Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	EQUIPAMENTOS						748.116,35
1.1	COMP 1	UNIDADE DE TRATAMENTO DE AR, 600.000 BTU (50TR)		UN	2,00	121.052,71	242.105,42
1.2	Q.04.000.0310 42	UNIDADE EVAPORADORA, PARA SISTEMA VRF DE AR CONDICIONADO, TIPO CASSETE, CAPACIDADE DE 36.000 BTU (3 TR)	CDHU	UN	8,00	5.291,68	42.333,44
1.3	00039580	AR CONDICIONADO TIPO SPLITÃO 300.000 BTU (25 TR)	SINAPI	UN	4,00	83.293,07	333.172,28
1.4	Q.04.000.0310 04	UNIDADE CONDENSADORA, PARA SISTEMA VRF DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE 16 TR	CDHU	UN	1,00	64.655,43	64.655,43
1.5	Q.04.000.0310 03	UNIDADE CONDENSADORA PARA SISTEMA VRF DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE 14 TR	CDHU	UN	1,00	58.018,85	58.018,85
1.6	Q.01.000.0314 41	AR CONDICIONADO A FRIO, TIPO SPLIT PAREDE, CAPACIDADE DE 12.000 BTU/H, COM CONTROLE REMOTO, REF. SAMSUNG, CARRIER, LG, CONSUL OU EQUIVALENTE	CDHU	CJ	3,00	2.610,31	7.830,93
						VALOR COM ENCARGOS:	748.116,35
						VALOR BDI TOTAL:	114.312,18
						VALOR TOTAL:	862.428,53

FELLIPE FERRARI Assinado de forma digital
por FELLIPE FERRARI
FAKRI:33652004 FAKRI:33652004876
876 Dados: 2024.01.24 14:00:40
-03'00'

ENGENHEIRO CIVIL
FELLIPE FERRARI FAKRI
CREA 506.970.406-3



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA:	EQUIPAMENTOS AR CONDICIONADO - PLENÁRIO CÂMARA DE HORTOLÂNDIA	DATA : 24/01/2024		BDI : 15,28%		
DESCRIÇÃO:	EQUIPAMENTOS AR CONDICIONADO - PLENÁRIO CÂMARA DE HORTOLÂNDIA	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
LOCAL:	PLENÁRIO - CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA	SINAPI	2023/12 SEM DESONERAÇÃO	115,54%	71,46%	01/2024
CLIENTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA	FDE	2023/10	71,27%	-	11/2023
		CDHU	192 SEM DESONERAÇÃO	128,23%	-	12/2023
		Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	Total parcela
1	EQUIPAMENTOS	748.116,35	100,00 %	100,00 %
			748.116,35	748.116,35
2	BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI)	114.312,18	100,00 %	100,00 %
			114.312,18	114.312,18
		862.428,53	862.428,53	862.428,53
		862.428,53	862.428,53	862.428,53

FELLIPE FERRARI Assinado de forma digital
por FELLIPE FERRARI
FAKRI:33652004 FAKRI:33652004876
876 Dados: 2024.01.24
14:00:52 -03'00'

ENGENHEIRO CIVIL
FELLIPE FERRARI FAKRI
CREA 506.970.406-3

COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA:	EQUIPAMENTOS AR CONDICIONADO - PLENÁRIO CÂMARA DE HORTOLÂNDIA	DATA : 24/01/2024	BDI : 15,28%			
DESCRIÇÃO:	EQUIPAMENTOS AR CONDICIONADO - PLENÁRIO CÂMARA DE HORTOLÂNDIA	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
LOCAL:	PLENÁRIO - CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA	SINAPI	2023/12 SEM DESONERAÇÃO	115,54%	71,46%	01/2024
CLIENTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA	FDE	2023/10	71,27%	-	11/2023
		CDHU	192 SEM DESONERAÇÃO	128,23%	-	12/2023
		Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

COD	DESCRIÇÃO	%
	BENEFÍCIO	
S + G	GARANTIA/SEGUROS	0,48
L	LUCRO	5,11
	TOTAL	5,59

COD	DESCRIÇÃO	%
	DESPESAS INDIRETAS	
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,45
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	0,85
R	RISCOS	0,85
	TOTAL	5,15

I	IMPOSTOS	%
	COFINS	3,00
	ISS	0,00
	PIS	0,65
	TOTAL	3,65

BDI = 15,28%

$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

FELLIPE FERRARI Assinado de forma digital por
FAKRI:336520048 FELLIPE FERRARI
 FAKRI:33652004876
 76 Dados: 2024.01.24 14:01:01
 -03'00'

ENGENHEIRO CIVIL
 FELLIPE FERRARI FAKRI
 CREA 506.970.406-3

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	EQUIPAMENTOS AR CONDICIONADO - PLENÁRIO CÂMARA DE HORTOLÂNDIA	DATA : 24/01/2024	BDI : 15,28%			
DESCRIÇÃO:	EQUIPAMENTOS AR CONDICIONADO - PLENÁRIO CÂMARA DE HORTOLÂNDIA	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
LOCAL:	PLENÁRIO - CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA	SINAPI	2023/12 SEM DESONERAÇÃO	115,54%	71,46%	01/2024
CLIENTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA	FDE	2023/10	71,27%	-	11/2023
		CDHU	192 SEM DESONERAÇÃO	128,23%	-	12/2023
		Composiçãoe	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

SP EDUCAÇÃO 2023/08

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00	0,00
A2	SESI	1,50	0,00
A3	SENAI	1,00	0,00
A4	INCRA	0,20	0,00
A5	SEBRAE	0,60	0,00
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	0,00
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	0,00
A8	FGTS	8,00	0,00
A9	SECONCI	1,00	0,00
	TOTAL	37,80	0,00

B	GRUPO B		
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	0,00	0,00
B2	FERIADOS	0,00	0,00
B3	AUXÍLIO-ENFERMIDADE	0,66	0,00
B4	13º SALÁRIO	8,33	0,00
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,05	0,00
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,56	0,00
B7	DIAS DE CHUVA	0,00	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTES DE TRABALHO	0,08	0,00
B9	FÉRIAS GOZADAS	8,68	0,00
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,00
	TOTAL	18,39	0,00

C	GRUPO C		
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	3,64	0,00
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,09	0,00
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	1,73	0,00
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,03	0,00
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,31	0,00
	TOTAL	7,80	0,00

D	GRUPO D		
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	6,95	0,00
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,33	0,00
	TOTAL	7,28	0,00

A + B + C + D = 71,27 0,00

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	EQUIPAMENTOS AR CONDICIONADO - PLENÁRIO CÂMARA DE HORTOLÂNDIA	DATA : 24/01/2024	BDI : 15,28%			
DESCRIÇÃO:	EQUIPAMENTOS AR CONDICIONADO - PLENÁRIO CÂMARA DE HORTOLÂNDIA	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
LOCAL:	PLENÁRIO - CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA	SINAPI	2023/12 SEM DESONERAÇÃO	115,54%	71,46%	01/2024
CLIENTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA	FDE	2023/10	71,27%	-	11/2023
		CDHU	192 SEM DESONERAÇÃO	128,23%	-	12/2023
		Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

CDHU - 181 - SEM DESONERAÇÃO

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,00	0,00
A2	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO	8,00	0,00
A3	SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2,50	0,00
A4	SERVIÇOS SOCIAL DA INDÚSTRIA (SESI)	1,50	0,00
A5	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (SENAI)	1,00	0,00
A6	SERVIÇOS DE APOIO A PEQUENA E MÉDIA EMPRESA (SEBRAE)	0,60	0,00
A7	INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (INCRA)	0,20	0,00
A8	SEGURO CONTRA OS ACIDENTES DE TRABALHO (INSS)	3,00	0,00
A9	SECONCI SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO (APLICÁVEL A TODAS AS EMPRESAS CONSTANTES DO III GRUPO DA CLT - ART. 577)	1,00	0,00
	TOTAL	37,80	0,00
B	GRUPO B		
B1	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,79	0,00
B2	REPOUSO SEMANAL E FERIADOS	22,90	0,00
B3	LICENÇA-PATERNIDADE	0,34	0,00
B4	13º SALÁRIO	10,57	0,00
B5	DIAS DE CHUVA / FALTAS JUSTIFICADAS NA OBRA / OUTRAS DIFICULDADES / ACIDENTES DE TRABALHO / GREVES / FALTA OU ATRASO NA ENTREGA DE MATERIAIS OU SERVIÇOS	4,57	0,00
	TOTAL	39,17	0,00
C	GRUPO C		
C1	DEPÓSITO POR DESPEDIÇÃO INJUSTA 40% SOBRE [A2 + (A2 X B)]	4,45	0,00
C2	FÉRIAS (INDENIZADAS)	14,06	0,00
C3	AVISO-PRÉVIO (INDENIZADO)	13,12	0,00
	TOTAL	31,63	0,00
D	GRUPO D		
D1	REINCIDÊNCIA DE A SOBRE B	14,80	0,00
D2	REINCIDÊNCIA DE (A - A9) SOBRE C3	4,83	0,00
	TOTAL	19,63	0,00

A + B + C + D = 128,23 0,00

FELLIPE FERRARI Assinado de forma digital
 por FELLIPE FERRARI
FAKRI:33652004 FAKRI:33652004876
 Dados: 2024.01.24
 14:01:16 -03'00'

876

ENGENHEIRO CIVIL
 FELLIPE FERRARI FAKRI
 CREA 506.970.406-3



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	SUPORE PARA MÁQUINAS AR CONDICIONADO - PLENÁRIO CÂMARA DE HORTOLÂNDIA	DATA : 24/01/2024		BDI : 28,82%		
DESCRIÇÃO:	SUPORE PARA MÁQUINAS AR CONDICIONADO - PLENÁRIO CÂMARA DE HORTOLÂNDIA	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
LOCAL:	PLENÁRIO - CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA	SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	85,80%	47,74%	01/2024
CLIENTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA	FDE	2023/10	71,27%	-	11/2023
		CDHU	192 COM DESONERAÇÃO	97,78%	-	12/2023
		Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						3.599,34
1.1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	SINAPI	M2	6,00	315,25	1.891,50
1.2	02.02.150	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	CDHU	UNMES	2,00	853,92	1.707,84
2	SUPORE PARA MÁQUINAS ÁREA DO BANHEIRO						74.067,44
2.1	01.17.061	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA METÁLICA EM FORMATO A0	CDHU	UN	1,00	2.845,66	2.845,66
2.2	15.03.030	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO ASTM-A36, SEM PINTURA	CDHU	KG	1.075,50	23,82	25.618,41
2.3	100753	PINTURA COM TINTA ACRILICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	SINAPI	M2	71,70	25,43	1.823,33
2.4	04.03.029	DIVISORIA DE PLACA DE GESSO ACARTONADO STANDARD 15MM ESPESSURA 120/90 COM LÃ MINERAL. FORNECIDA E INSTALADA	FDE	M2	53,12	174,21	9.254,04
2.5	21.05.010	PISO EM PAINEL COM MIOLO DE MADEIRA CONTRAPLACADO POR LÂMINAS DE MADEIRA E EXTERNAMENTE POR CHAPAS EM CRFS, ESPESSURA DE 40 MM	CDHU	M2	71,70	242,25	17.369,33
2.6	32.06.130	ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO POLIÉTER/POLIÉSTER PARA ABSORÇÃO ACÚSTICA, ESPESSURA DE 50 MM	CDHU	M2	108,80	157,69	17.156,67
						VALOR COM ENCARGOS:	77.666,78
						VALOR BDI TOTAL:	22.383,57
						VALOR TOTAL:	100.050,35

FELLIPE FERRARI Assinado de forma digital
por FELLIPE FERRARI
FAKRI:33652004 FAKRI:33652004876
876 Dados: 2024.01.24 14:04:27
-03'00'

ENGENHEIRO CIVIL
FELLIPE FERRARI FAKRI
CREA 506.970.406-3



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA:	SUPORTE PARA MÁQUINAS AR CONDICIONADO - PLENÁRIO CÂMARA DE HORTOLÂNDIA	DATA : 24/01/2024		BDI : 28,82%		
DESCRIÇÃO:	SUPORTE PARA MÁQUINAS AR CONDICIONADO - PLENÁRIO CÂMARA DE HORTOLÂNDIA	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
LOCAL:	PLENÁRIO - CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA	SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	85,80%	47,74%	01/2024
CLIENTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA	FDE	2023/10	71,27%	-	11/2023
		CDHU	192 COM DESONERAÇÃO	97,78%	-	12/2023
		Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.599,34	76,22 %	23,78 %	100,00 %
			2.745,42	853,92	3.599,34
2	SUPORTE PARA MÁQUINAS ÁREA DO BANHEIRO	74.067,44	50,00 %	50,00 %	100,00 %
			37.033,72	37.033,72	74.067,44
3	BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI)	22.383,57	51,22 %	48,78 %	100,00 %
			11.464,86	10.918,71	22.383,57
		100.050,35	51.244,00	48.806,35	100.050,35
			51.244,00	100.050,35	

FELLIPE FERRARI Assinado de forma digital
por FELLIPE FERRARI
FAKRI:33652004 FAKRI:33652004876
876 Dados: 2024.01.24
14:04:38 -03'00'

ENGENHEIRO CIVIL
FELLIPE FERRARI FAKRI
CREA 506.970.406-3

COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA:	SUPORTE PARA MÁQUINAS AR CONDICIONADO - PLENÁRIO CÂMARA DE HORTOLÂNDIA	DATA : 24/01/2024	BDI : 28,82%			
DESCRIÇÃO:	SUPORTE PARA MÁQUINAS AR CONDICIONADO - PLENÁRIO CÂMARA DE HORTOLÂNDIA	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
LOCAL:	PLENÁRIO - CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA	SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	85,80%	47,74%	01/2024
CLIENTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA	FDE	2023/10	71,27%	-	11/2023
		CDHU	192 COM DESONERAÇÃO	97,78%	-	12/2023
		Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

COD	DESCRIÇÃO	%
	BENEFÍCIO	
S + G	GARANTIA/SEGUROS	0,80
L	LUCRO	6,16
	TOTAL	6,96

COD	DESCRIÇÃO	%
	DESPESAS INDIRETAS	
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	0,59
R	RISCOS	0,97
	TOTAL	4,56

I	IMPOSTOS	%
	COFINS	3,00
	PIS	0,65
	ISS	5,00
	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA	4,50
	TOTAL	13,15

BDI = 28,82%

$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

FELLIPE FERRARI Assinado de forma digital
por FELLIPE FERRARI
FAKRI:33652004 FAKRI:33652004876
876 Dados: 2024.01.24 14:04:50
-03'00'

ENGENHEIRO CIVIL
FELLIPE FERRARI FAKRI
CREA 506.970.406-3

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	SUPORTE PARA MÁQUINAS AR CONDICIONADO - PLENÁRIO CÂMARA DE HORTOLÂNDIA	DATA : 24/01/2024	BDI : 28,82%			
DESCRIÇÃO:	SUPORTE PARA MÁQUINAS AR CONDICIONADO - PLENÁRIO CÂMARA DE HORTOLÂNDIA	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
LOCAL:	PLENÁRIO - CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA	SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	85,80%	47,74%	01/2024
CLIENTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA	FDE	2023/10	71,27%	-	11/2023
		CDHU	192 COM DESONERAÇÃO	97,78%	-	12/2023
		Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

SP EDUCAÇÃO 2023/08

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00	0,00
A2	SESI	1,50	0,00
A3	SENAI	1,00	0,00
A4	INCRA	0,20	0,00
A5	SEBRAE	0,60	0,00
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	0,00
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	0,00
A8	FGTS	8,00	0,00
A9	SECONCI	1,00	0,00
	TOTAL	37,80	0,00

B	GRUPO B		
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	0,00	0,00
B2	FERIADOS	0,00	0,00
B3	AUXÍLIO-ENFERMIDADE	0,66	0,00
B4	13º SALÁRIO	8,33	0,00
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,05	0,00
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,56	0,00
B7	DIAS DE CHUVA	0,00	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTES DE TRABALHO	0,08	0,00
B9	FÉRIAS GOZADAS	8,68	0,00
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,00
	TOTAL	18,39	0,00

C	GRUPO C		
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	3,64	0,00
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,09	0,00
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	1,73	0,00
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,03	0,00
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,31	0,00
	TOTAL	7,80	0,00

D	GRUPO D		
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	6,95	0,00
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,33	0,00
	TOTAL	7,28	0,00

A + B + C + D = 71,27 0,00

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	SUPORTE PARA MÁQUINAS AR CONDICIONADO - PLENÁRIO CÂMARA DE HORTOLÂNDIA	DATA : 24/01/2024	BDI : 28,82%			
DESCRIÇÃO:	SUPORTE PARA MÁQUINAS AR CONDICIONADO - PLENÁRIO CÂMARA DE HORTOLÂNDIA	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
LOCAL:	PLENÁRIO - CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA	SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	85,80%	47,74%	01/2024
CLIENTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA	FDE	2023/10	71,27%	-	11/2023
		CDHU	192 COM DESONERAÇÃO	97,78%	-	12/2023
		Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

CDHU - 186 - COM DESONERAÇÃO

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
I	GRUPO I		
1	INSS	0,00	0,00
2	SESI	1,50	0,00
3	SENAI	1,00	0,00
4	INCRA	0,20	0,00
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	0,00
6	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	0,00
7	FGTS	8,00	0,00
8	SECONCI (CAPITAL)	1,00	0,00
9	SEBRAE	0,60	0,00
	TOTAL	17,80	0,00
II	GRUPO II		
1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	22,90	0,00
2	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,79	0,00
3	LICENÇA-PATERNIDADE	0,34	0,00
4	13º SALÁRIO	10,57	0,00
5	DIAS DE CHUVA / FALTAS JUSTIFICADAS NA OBRA / OUTRAS DIFICULDADES / ACIDENTES DE TRABALHO / GREVES / FALTA OU ATRASO NA ENTREGA DE MATERIAIS OU SERVIÇOS	4,57	0,00
	TOTAL	39,17	0,00
III	GRUPO III		
1	DEPÓSITO POR DESPEDITA INJUSTA 40% SOBRE [A2 + (A2 X B)]	4,45	0,00
2	FÉRIAS (INDENIZADAS)	14,06	0,00
3	AVISO-PRÉVIO (INDENIZADO)	13,12	0,00
	TOTAL	31,63	0,00
IV	GRUPO IV		
D1	REINCIDÊNCIA DE A SOBRE B	6,98	0,00
D2	REINCIDÊNCIA DE (A - A9) SOBRE C3.	2,20	0,00
	TOTAL	9,18	0,00

I + II + III + IV = 97,78 0,00

FELLIPE FERRARI Assinado de forma digital
 por FELLIPE FERRARI
FAKRI:33652004 FAKRI:33652004876
 876 Dados: 2024.01.24
 14:05:12 -03'00'

ENGENHEIRO CIVIL
 FELLIPE FERRARI FAKRI
 CREA 506.970.406-3

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	INSTALAÇÕES AR CONDICIONADO - PLENÁRIO CÂMARA DE HORTOLÂNDIA	DATA : 24/01/2024	BDI : 28,82%			
DESCRIÇÃO:	INSTALAÇÕES AR CONDICIONADO - PLENÁRIO CÂMARA DE HORTOLÂNDIA	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
LOCAL:	PLENÁRIO - CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA	SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	85,80%	47,74%	01/2024
CLIENTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA	FDE	2023/10	71,27%	-	11/2023
		CDHU	192 COM DESONERAÇÃO	97,78%	-	12/2023
		Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES, COMPLEMENTARES E TÉCNICO (FISCALIZAÇÃO)						11.344,94
1.1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022 PS	SINAPI	M2	6,00	315,25	1.891,50
1.2	02.02.150	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	CDHU	UNMES	3,00	853,92	2.561,76
1.3	89272	GUINDASTE HIDRAULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 28,80 M, CAPACIDADE MÁXIMA 30 T, POTÊNCIA 97 KW, TRAÇÃO 4 X 4 - CHP DIURNO. AF_11/2014	SINAPI	CHP	8,00	211,09	1.688,72
1.4	01.17.161	PROJETO EXECUTIVO AS BUILT DE CLIMATIZAÇÃO EM FORMATO A0 (PARA EVENTUAIS MUDANÇAS E ADEQUAÇÕES REALIZADAS EM OBRA)	CDHU	UN	2,00	2.601,48	5.202,96
2	SERVIÇOS DE FORRO						77.955,09
2.1	97640	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC, FIBROMINERAL, ACÚSTICO E ETC., DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M2	1.250,72	2,21	2.764,09
2.2	10.01.083	REINSTALAÇÃO DO ANTIGO FORRO + ESTRUTURA METÁLICA P/SUSTENTAÇÃO DE FORRO PVC, ACÚSTICO, E ETC. (PARA POSSÍVEIS SUBSTITUIÇÕES)	FDE	M2	1.250,72	55,23	69.077,27
2.3	02.05.202	ANDAIME TORRE METÁLICO (1,5 X 1,5 M) COM PISO METÁLICO (4 TORRES DE 9 METROS)	CDHU	MXMES	108,00	28,12	3.036,96
2.4	99803	LIMPEZA DE PISO E POEIRA DOS OBJETOS. AF_04/2019	SINAPI	M2	1.250,72	2,46	3.076,77
3	INSTALAÇÃO EQUIPAMENTOS DE AR						31.149,27
3.1	61.10.120	INSTALAÇÃO COMPLETA UNIDADE DE TRATAMENTO DE AR, 600.000 BTU (50TR)	CDHU	UN	2,00	9.503,70	19.007,40
3.2	43.08.042	INSTALAÇÃO COMPLETA UNIDADE EVAPORADORA, PARA SISTEMA VRF DE AR CONDICIONADO, TIPO CASSETE, CAPACIDADE DE 36.000 BTU (3 TR)	CDHU	UN	8,00	699,30	5.594,40
3.3	103278	INSTALAÇÃO COMPLETA AR CONDICIONADO TIPO SPLITÃO 300.000 BTU (25 TR)	SINAPI	UN	4,00	1.015,56	4.062,24
3.4	43.08.004	INSTALAÇÃO COMPLETA UNIDADE CONDENSADORA, PARA SISTEMA VRF DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE 16 TR	CDHU	UN	1,00	799,20	799,20
3.5	43.08.003	INSTALAÇÃO COMPLETA UNIDADE CONDENSADORA PARA SISTEMA VRF DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE 14 TR	CDHU	UN	1,00	799,20	799,20
3.6	43.07.330	INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO A FRIO, TIPO SPLIT PAREDE COM CAPACIDADE DE 12.000 BTU/H	CDHU	CJ	3,00	295,61	886,83
4	INSTALAÇÕES GERAIS						760.989,64
4.1	61.10.510	DIFUSOR DE ALTA INDUÇÃO, 600X600MM	CDHU	UN	46,00	1.243,66	57.208,36
4.2	61.10.578	GRELHA DE RETORNO/EXAUSTAO COM REGISTRO, TAMANHO: 0,41 M² A 0,65 M²	CDHU	M2	18,48	1.233,08	22.787,32
4.3	61.10.401	DAMPER DE REGULAGEM MANUAL, TAMANHO: 0,10 M² A 0,14 M²	CDHU	M2	0,38	2.220,36	843,74
4.4	61.10.403	DAMPER DE REGULAGEM MANUAL, TAMANHO: 0,21 M² A 0,40 M²	CDHU	M2	4,00	1.484,74	5.938,96
4.5	COMP 01	RAMIFICAÇÃO DE COBRE - CONFORME MODELO ESPECIFICADO EM PROJETO		CJ	8,00	842,20	6.737,60
4.6	COMP 02	DUTO DE AR CONDICIONADO EM PAINEL DE PU, ESPESSURA 25MM		M2	2.090,00	279,78	584.740,20
4.7	46.27.060	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, ESPESSURA 1/32" - DIÂMETRO 1/4", INCLUSIVE CONEXÕES	CDHU	M	38,00	19,08	725,04
4.8	32.11.290	ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA ELASTOMÉRICA, ESPESSURA DE 9 A 12 MM, PARA TUBULAÇÃO DE 5/8" (COBRE) OU 1/4" (FERRO)	CDHU	M	38,00	17,81	676,78
4.9	46.32.003	TUBO DE COBRE SEM COSTURA, RÍGIDO, ESPESSURA 1/16" - DIÂMETRO 5/8", INCLUSIVE CONEXÕES	CDHU	M	95,00	94,84	9.009,80
4.10	46.32.009	TUBO DE COBRE SEM COSTURA, RÍGIDO, ESPESSURA 1/16" - DIÂMETRO 1.3/8", INCLUSIVE CONEXÕES	CDHU	M	95,00	213,14	20.248,30
4.11	32.11.290	ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA ELASTOMÉRICA, ESPESSURA DE 9 A 12 MM, PARA TUBULAÇÃO DE 5/8" (COBRE) OU 1/4" (FERRO)	CDHU	M	95,00	17,81	1.691,95
4.12	32.11.340	ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA ELASTOMÉRICA, ESPESSURA DE 19 A 26 MM, PARA TUBULAÇÃO DE 1 5/8" (COBRE) OU 1 1/4" (FERRO)	CDHU	M	95,00	42,89	4.074,55
4.13	32.11.150	PROTEÇÃO PARA ISOLAMENTO TÉRMICO EM ALUMÍNIO	CDHU	M2	6,00	40,19	241,14
4.14	46.32.001	TUBO DE COBRE SEM COSTURA, RÍGIDO, ESPESSURA 1/16" - DIÂMETRO 3/8", INCLUSIVE CONEXÕES	CDHU	M	48,00	61,34	2.944,32
4.15	46.32.002	TUBO DE COBRE SEM COSTURA, RÍGIDO, ESPESSURA 1/16" - DIÂMETRO 1/2", INCLUSIVE CONEXÕES	CDHU	M	6,00	83,78	502,68
4.16	46.32.003	TUBO DE COBRE SEM COSTURA, RÍGIDO, ESPESSURA 1/16" - DIÂMETRO 5/8", INCLUSIVE CONEXÕES	CDHU	M	48,00	94,84	4.552,32
4.17	46.32.004	TUBO DE COBRE SEM COSTURA, RÍGIDO, ESPESSURA 1/16" - DIÂMETRO 3/4", INCLUSIVE CONEXÕES	CDHU	M	18,00	113,83	2.048,94
4.18	46.32.005	TUBO DE COBRE SEM COSTURA, RÍGIDO, ESPESSURA 1/16" - DIÂMETRO 7/8", INCLUSIVE CONEXÕES	CDHU	M	18,00	138,78	2.498,04



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	INSTALAÇÕES AR CONDICIONADO - PLENÁRIO CÂMARA DE HORTOLÂNDIA	DATA : 24/01/2024	BDI : 28,82%			
DESCRIÇÃO:	INSTALAÇÕES AR CONDICIONADO - PLENÁRIO CÂMARA DE HORTOLÂNDIA	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
LOCAL:	PLENÁRIO - CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA	SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	85,80%	47,74%	01/2024
CLIENTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA	FDE	2023/10	71,27%	-	11/2023
		CDHU	192 COM DESONERAÇÃO	97,78%	-	12/2023
		Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
4.19	46.32.007	TUBO DE COBRE SEM COSTURA, RIGIDO, ESPESSURA 1/16" - DIÂMETRO 1.1/8", INCLUSIVE CONEXÕES	CDHU	M	12,00	169,90	2.038,80
4.20	46.32.008	TUBO DE COBRE SEM COSTURA, RIGIDO, ESPESSURA 1/16" - DIÂMETRO 1.1/4", INCLUSIVE CONEXÕES	CDHU	M	18,00	181,83	3.272,94
4.21	32.11.430	ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA ELASTOMÉRICA, ESPESSURA DE 19 A 26 MM, PARA TUBULAÇÃO DE 3/8" (COBRE) OU 1/8" (FERRO)	CDHU	M	48,00	26,57	1.275,36
4.22	32.11.280	ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA ELASTOMÉRICA, ESPESSURA DE 9 A 12 MM, PARA TUBULAÇÃO DE 1/2" (COBRE)	CDHU	M	6,00	16,61	99,66
4.23	32.11.290	ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA ELASTOMÉRICA, ESPESSURA DE 9 A 12 MM, PARA TUBULAÇÃO DE 5/8" (COBRE) OU 1/4" (FERRO)	CDHU	M	36,00	17,81	641,16
4.24	32.11.440	ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA ELASTOMÉRICA, ESPESSURA DE 19 A 26 MM, PARA TUBULAÇÃO DE 3/4" (COBRE) OU 3/8" (FERRO)	CDHU	M	18,00	28,25	508,50
4.25	32.11.310	ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA ELASTOMÉRICA, ESPESSURA DE 19 A 26 MM, PARA TUBULAÇÃO DE 7/8" (COBRE) OU 1/2" (FERRO)	CDHU	M	18,00	31,74	571,32
4.26	32.11.320	ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA ELASTOMÉRICA, ESPESSURA DE 19 A 26 MM, PARA TUBULAÇÃO DE 1 1/8" (COBRE) OU 3/4" (FERRO)	CDHU	M	12,00	34,93	419,16
4.27	32.11.230	ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIETILENO EXPANDIDO, ESPESSURA DE 10 MM, PARA TUBULAÇÃO DE 1 1/4" (35 MM)	CDHU	M	18,00	13,03	234,54
4.28	38.07.200	VERGALHÃO COM ROSCA, PORCA E ARRUELA DE DIÂMETRO 3/8" (TIRANTE)	CDHU	M	900,00	16,28	14.652,00
4.29	46.02.010	TUBO DE PVC RIGIDO BRANCO, PONTAS LISAS, SOLDÁVEL, DN= 40 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	CDHU	M	100,00	33,11	3.311,00
4.30	39.12.520	CABO DE COBRE FLEXIVEL BLINDADO DE 3 X 1,5 MM², ISOLAMENTO 600V, ISOLAÇÃO EM VC/E 105°C - PARA DETECÇÃO DE INCÊNDIO	CDHU	M	100,00	10,14	1.014,00
4.31	PRÓPRIO 3	CHAVE DE PARTIDA SOFT STARTER 20CV		UN	2,00	2.740,58	5.481,16
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						7.752,80
5.1	39.26.060	CABO DE COBRE FLEXIVEL DE 16 MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C - BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES	CDHU	M	120,00	18,03	2.163,60
5.2	39.26.030	CABO DE COBRE FLEXIVEL DE 4 MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C - BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES	CDHU	M	90,00	6,82	613,80
5.3	39.26.010	CABO DE COBRE FLEXIVEL DE 1,5 MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C - BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES	CDHU	M	250,00	3,86	965,00
5.4	38.01.120	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 2" - COM ACESSÓRIOS	CDHU	M	40,00	57,32	2.292,80
5.5	101895	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	SINAPI	UN	4,00	394,22	1.576,88
5.6	93669	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	SINAPI	UN	2,00	70,36	140,72
						VALOR COM ENCARGOS:	889.191,74
						VALOR BDI TOTAL:	256.265,06
						VALOR TOTAL:	1.145.456,80

FELIPE FERRARI Assinado de forma digital
por FELIPE FERRARI
FAKRI:33652004 FAKRI:33652004876
876 Dados: 2024.01.24
14:02:30 -03'00'

ENGENHEIRO CIVIL
FELIPE FERRARI FAKRI
CREA 506.970.406-3



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA:	INSTALAÇÕES AR CONDICIONADO - PLENÁRIO CÂMARA DE HORTOLÂNDIA	DATA : 24/01/2024		BDI : 28,82%		
DESCRIÇÃO:	INSTALAÇÕES AR CONDICIONADO - PLENÁRIO CÂMARA DE HORTOLÂNDIA	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
LOCAL:	PLENÁRIO - CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA	SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	85,80%	47,74%	01/2024
CLIENTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA	FDE	2023/10	71,27%	-	11/2023
		CDHU	192 COM DESONERAÇÃO	97,78%	-	12/2023
		Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES, COMPLEMENTARES E TÉCNICO (FISCALIZAÇÃO)	11.344,94	24,14 %	22,42 %	53,44 %	100,00 %
			2.745,33	2.542,55	6.057,06	11.344,94
2	SERVIÇOS DE FORRO	77.955,09	4,74 %	23,51 %	71,75 %	100,00 %
			3.776,31	18.281,54	55.897,24	77.955,09
3	INSTALAÇÃO EQUIPAMENTOS DE AR	31.149,27	33,33 %	33,33 %	33,34 %	100,00 %
			10.382,05	10.382,05	10.385,17	31.149,27
4	INSTALAÇÕES GERAIS	760.989,64	33,33 %	33,33 %	33,34 %	100,00 %
			253.637,87	253.637,87	253.713,90	760.989,64
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	7.752,80	33,33 %	33,33 %	33,34 %	100,00 %
			2.584,00	2.584,00	2.584,80	7.752,80
6	BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI)	256.265,06	30,72 %	32,32 %	36,96 %	100,00 %
			78.724,63	82.824,87	94.715,56	256.265,06
		1.145.456,80	351.850,19	370.252,88	423.353,73	1.145.456,80
			351.850,19	722.103,07	1.145.456,80	

FELLIPE FERRARI Assinado de forma digital
por FELLIPE FERRARI
FAKRI:33652004 FAKRI:33652004876
876 Dados: 2024.01.24 14:02:42
-03'00'

ENGENHEIRO CIVIL
FELLIPE FERRARI FAKRI
CREA 506.970.406-3

COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA:	INSTALAÇÕES AR CONDICIONADO - PLENÁRIO CÂMARA DE HORTOLÂNDIA	DATA : 24/01/2024	BDI : 28,82%			
DESCRIÇÃO:	INSTALAÇÕES AR CONDICIONADO - PLENÁRIO CÂMARA DE HORTOLÂNDIA	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
LOCAL:	PLENÁRIO - CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA	SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	85,80%	47,74%	01/2024
CLIENTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA	FDE	2023/10	71,27%	-	11/2023
		CDHU	192 COM DESONERAÇÃO	97,78%	-	12/2023
		Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

COD	DESCRIÇÃO	%
	BENEFÍCIO	
S + G	GARANTIA/SEGUROS	0,80
L	LUCRO	6,16
	TOTAL	6,96

COD	DESCRIÇÃO	%
	DESPESAS INDIRETAS	
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	0,59
R	RISCOS	0,97
	TOTAL	4,56

I	IMPOSTOS	%
	COFINS	3,00
	PIS	0,65
	ISS	5,00
	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA	4,50
	TOTAL	13,15

BDI = 28,82%

$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

FELLIPE FERRARI Assinado de forma digital
FAKRI:33652004 por FELLIPE FERRARI
876 FAKRI:33652004876
 Dados: 2024.01.24 14:02:53
 -03'00'

 ENGENHEIRO CIVIL
 FELLIPE FERRARI FAKRI
 CREA 506.970.406-3

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	INSTALAÇÕES AR CONDICIONADO - PLENÁRIO CÂMARA DE HORTOLÂNDIA	DATA : 24/01/2024	BDI : 28,82%			
DESCRIÇÃO:	INSTALAÇÕES AR CONDICIONADO - PLENÁRIO CÂMARA DE HORTOLÂNDIA	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
LOCAL:	PLENÁRIO - CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA	SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	85,80%	47,74%	01/2024
CLIENTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA	FDE	2023/10	71,27%	-	11/2023
		CDHU	192 COM DESONERAÇÃO	97,78%	-	12/2023
		Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

SP EDUCAÇÃO 2023/08

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00	0,00
A2	SESI	1,50	0,00
A3	SENAI	1,00	0,00
A4	INCRA	0,20	0,00
A5	SEBRAE	0,60	0,00
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	0,00
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	0,00
A8	FGTS	8,00	0,00
A9	SECONCI	1,00	0,00
	TOTAL	37,80	0,00
B	GRUPO B		
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	0,00	0,00
B2	FERIADOS	0,00	0,00
B3	AUXÍLIO-ENFERMIDADE	0,66	0,00
B4	13º SALÁRIO	8,33	0,00
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,05	0,00
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,56	0,00
B7	DIAS DE CHUVA	0,00	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTES DE TRABALHO	0,08	0,00
B9	FÉRIAS GOZADAS	8,68	0,00
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,00
	TOTAL	18,39	0,00
C	GRUPO C		
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	3,64	0,00
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,09	0,00
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	1,73	0,00
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,03	0,00
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,31	0,00
	TOTAL	7,80	0,00
D	GRUPO D		
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	6,95	0,00
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,33	0,00
	TOTAL	7,28	0,00

A + B + C + D = 71,27 0,00

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	INSTALAÇÕES AR CONDICIONADO - PLENÁRIO CÂMARA DE HORTOLÂNDIA	DATA : 24/01/2024	BDI : 28,82%			
DESCRIÇÃO:	INSTALAÇÕES AR CONDICIONADO - PLENÁRIO CÂMARA DE HORTOLÂNDIA	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
LOCAL:	PLENÁRIO - CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA	SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	85,80%	47,74%	01/2024
CLIENTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA	FDE	2023/10	71,27%	-	11/2023
		CDHU	192 COM DESONERAÇÃO	97,78%	-	12/2023
		Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

CDHU - 186 - COM DESONERAÇÃO

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
I	GRUPO I		
1	INSS	0,00	0,00
2	SESI	1,50	0,00
3	SENAI	1,00	0,00
4	INCRA	0,20	0,00
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	0,00
6	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	0,00
7	FGTS	8,00	0,00
8	SECONCI (CAPITAL)	1,00	0,00
9	SEBRAE	0,60	0,00
	TOTAL	17,80	0,00

II	GRUPO II		
1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	22,90	0,00
2	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,79	0,00
3	LICENÇA-PATERNIDADE	0,34	0,00
4	13º SALÁRIO	10,57	0,00
5	DIAS DE CHUVA / FALTAS JUSTIFICADAS NA OBRA / OUTRAS DIFICULDADES / ACIDENTES DE TRABALHO / GREVES / FALTA OU ATRASO NA ENTREGA DE MATERIAIS OU SERVIÇOS	4,57	0,00
	TOTAL	39,17	0,00

III	GRUPO III		
1	DEPÓSITO POR DESPEDITA INJUSTA 40% SOBRE [A2 + (A2 X B)]	4,45	0,00
2	FÉRIAS (INDENIZADAS)	14,06	0,00
3	AVISO-PRÉVIO (INDENIZADO)	13,12	0,00
	TOTAL	31,63	0,00

IV	GRUPO IV		
D1	REINCIDÊNCIA DE A SOBRE B	6,98	0,00
D2	REINCIDÊNCIA DE (A - A9) SOBRE C3.	2,20	0,00
	TOTAL	9,18	0,00

I + II + III + IV = 97,78 0,00

FELLIPE FERRARI
FAKRI:33652004876

Assinado de forma digital
por FELLIPE FERRARI
FAKRI:33652004876
Dados: 2024.01.24
14:03:05 -03'00'

ENGENHEIRO CIVIL
FELLIPE FERRARI FAKRI
CREA 506.970.406-3